

Contrato n. 17/2024



Contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), na sua última versão.

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços	36
Termo de referência.....	37
Parecer jurídico.....	80
Edital – Termo de referência em anexo	83
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	178
Nota de empenho.....	179
Contrato.....	182



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1. IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1.1. Identificação da demanda no PCA^[1]

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela [Instrução Normativa CNJ n. 89/2022](#)^[2] e Resolução n. 468/2022^[3] determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2023.

1.2. Grau de Priorização^[4]

ALTO

2. DA DEMANDA

2.1. Previsão para conclusão da contratação^[5]

Junho de 2023, meses antes do novo contrato de Service Desk do CNJ

2.2. Tipo de contratação

(X) Licitação () Dispensa - CNAE nº _____ () Inexigibilidade

2.3. Justificativa da necessidade^[6]

A principal missão de uma Central de Serviços de TIC é prover o restabelecimento da operação regular dos serviços utilizados pelos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto as áreas de negócios causados por falhas de TIC, obtendo melhorias no processo de atendimento de demandas de suporte técnico remoto e presencial, de modo a manter a disponibilidade das informações e dos serviços de TIC do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Neste cenário, as ferramentas de service desk desempenham um papel fundamental, permitindo que os processos de suporte técnico e atendimento ao usuário sejam gerenciados de maneira mais eficiente, aumentando a satisfação dos usuários e reduzindo os custos operacionais da organização.

A principal função de uma ferramenta de service desk em uma Central de Serviços de TI (Tecnologia da Informação) é gerenciar e controlar os processos de suporte técnico e atendimento ao usuário. Essa ferramenta permite que as solicitações de suporte sejam registradas, priorizadas, rastreadas e gerenciadas por meio de um único sistema centralizado, possibilitando uma gestão mais eficiente e eficaz das demandas.

As ferramentas de service desk também fornecem uma base de conhecimento para que os técnicos de suporte possam acessar informações relevantes e solucionar problemas comuns de maneira mais rápida e eficiente. Além disso, essas ferramentas permitem que os usuários solicitem suporte de maneira mais simples e rápida, através de um portal online, e acompanhem o status das suas solicitações em tempo real.

Outra função importante das ferramentas de service desk é fornecer relatórios e análises que permitem que os gerentes da Central de Serviços de TI monitorem e analisem o desempenho da equipe de suporte, identifiquem tendências e problemas recorrentes, e implementem melhorias para aumentar a eficiência do processo de suporte.

O sistema de Service Desk utilizado há alguns anos pelo CNJ é o OTRS. No entanto, ele está sem suporte, sem atualizações e não gera os relatórios necessários para a efetiva gerência do suporte aos usuários, sendo necessário a utilização de outro software para esse fim, o qlikview.

Tendo em vista que os recursos e funcionalidades do OTRS se mostraram insuficientes para atender às necessidades atuais do CNJ, faz-se necessária a contratação da implantação de outra ferramenta.

Isto posto, a SEATE/DTI buscou uma ferramenta de software livre que possibilite continuar prestando um atendimento de excelência aos usuários internos e externos sem que seja necessário pagar por sua licença ou para ter acesso a atualizações e correções do sistema.

Dentre as soluções encontradas, o software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique - Gestão Livre de Parque de Informática) é o que melhor atende às necessidades do CNJ sob os aspectos de flexibilidade e personalização, gerenciamento de ativos de TI, integração com outras ferramentas e interface de usuário amigável, além de ser gratuita e poder ser personalizada e adaptada de acordo com as necessidades do CNJ.

2.4. Caracterização da demanda

2.4.1. Descrição da demanda^[7]

Contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, treinamento e consultoria

2.4.2. Alinhamento Estratégico^[8]

No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;

XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

2.4.3. Quantidade prevista^[9]

1. Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados): em **2 (dois) novos servidores** da versão mais recente do GLPI. Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento.

2. Treinamento: **40 horas**

3. Horas de serviço: **200 horas**

4. Serviços de suporte: **120 horas**

2.4.4. Estimativa de custo^[10]

R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais)

2.4.5. Objetos interdependentes^[11]

Esta contratação deverá ser finalizada após a contratação do novo service desk, que está sendo tratada no processo 07219/2022. Na contratação do novo service desk está previsto um Período de Adaptação Operacional (PAO) que terá a duração de 90 (noventa) dias, contados a partir do início efetivo da prestação dos serviços. Estes primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução do serviço serão considerados como período de estabilização, durante o qual os resultados esperados nos indicadores e os níveis de serviço e de qualidade exigidos, poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido contratualmente.

3. ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Área Requisitante^[12]

Área Requisitante/Demandante: SEATE/DTI

Responsável pela Unidade Requisitante/Demandante
Nome: Thiago de Andrade Vieira
Matrícula: 1246
Telefone: 2326-5317
e-mail: Thiago.vieira@cnj.jus.br

3.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante/Demandante
Nome: Carlos Eduardo Vellozo de Campos
Matrícula:

Telefone: 2326-5345
e-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Integrante Técnico
Nome: Leandro Mesquita Galvão
Matrícula: 1205
Telefone: 2326-5330
e-mail: leandro.galvao@cnj.jus.br

Integrante Administrativo
Nome: Antonio Cláudio Bulhões e Silva
Matrícula: 1913
Telefone: 2326-5427
e-mail: antonio.bulhoes@cnj.jus.br

4. **DISPOSITIVOS FINAIS**^[13]

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do CNJ.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

5. **MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.

[1] Disponível em: <

[2] Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713> > Acessado em 03 de março de 2023

[3] Artigo 4º, Resolução (CNJ) n. 468/2022 < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663> >

[4] Alínea “f”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> >

[5] Alínea “e”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[6] Alínea “a”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[7] Alínea “b”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[8] Parágrafo único, art. 11 Lei n. 14.133/2021 < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm >

[9] Alínea “c”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[10] Alínea “d”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[11] Alínea “g”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[12] Alínea “h”, §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 18/04/2023, às 14:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1522851** e o código CRC **ABE2DAD4**.

Estudos Preliminares

Contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, treinamento e consultoria

Sumário

1	Descrição da necessidade da contratação	3
2	Plano de contratações anual	4
3	Requisitos da contratação	4
4	Estimativas das quantidades	18
5	Levantamento de mercado	18
6	Análise dos Custos Totais da Demanda	23
7	Descrição da solução como um todo	23
8	Parcelamento ou não da contratação	23
9	Resultados esperados	23
10	Sustentação do Contrato	23
11	Contratações correlatas e/ou interdependentes	24
12	Descrição de possíveis impactos ambientais	24
13	Aderência a padrões e modelos	24
14	Modelos de Aquisição/Prestação	25
15	Portal do Software Público Brasileiro	25
16	Riscos da contratação	25
17	Posicionamento conclusivo do gestor	26
18	Equipe de Planejamento da Contratação	29

1 Descrição da necessidade da contratação

- 1.1 A principal missão de uma Central de Serviços de TIC é prover o restabelecimento da operação regular dos serviços utilizados pelos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto as áreas de negócios causados por falhas de TIC, obtendo melhorias no processo de atendimento de demandas de suporte técnico remoto e presencial, de modo a manter a disponibilidade das informações e dos serviços de TIC do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 1.2 Neste cenário, as ferramentas de service desk desempenham um papel fundamental, permitindo que os processos de suporte técnico e atendimento ao usuário sejam gerenciados de maneira mais eficiente, aumentando a satisfação dos usuários e reduzindo os custos operacionais da organização.
- 1.3 A principal função de uma ferramenta de service desk em uma Central de Serviços de TI (Tecnologia da Informação) é gerenciar e controlar os processos de suporte técnico e atendimento ao usuário. Essa ferramenta permite que as solicitações de suporte sejam registradas, priorizadas, rastreadas e gerenciadas por meio de um único sistema centralizado, possibilitando uma gestão mais eficiente e eficaz das demandas.
- 1.4 As ferramentas de service desk também fornecem uma base de conhecimento para que os técnicos de suporte possam acessar informações relevantes e solucionar problemas comuns de maneira mais rápida e eficiente. Além disso, essas ferramentas permitem que os usuários solicitem suporte de maneira mais simples e rápida, através de um portal online, e acompanhem o status das suas solicitações em tempo real.
- 1.5 Outra função importante das ferramentas de service desk é fornecer relatórios e análises que permitem que os gerentes da Central de Serviços de TI monitorem e analisem o desempenho da equipe de suporte, identifiquem tendências e problemas recorrentes, e implementem melhorias para aumentar a eficiência do processo de suporte.
- 1.6 O sistema de Service Desk utilizado há alguns anos pelo CNJ é o OTRS. No entanto, ele está sem suporte, sem atualizações e não gera os relatórios necessários para a efetiva gerência do suporte aos usuários, sendo necessário a utilização de outro software para esse fim, o qlikview.

- 1.7 Tendo em vista que os recursos e funcionalidades do OTRS se mostraram insuficientes para atender às necessidades atuais do CNJ, faz-se necessária a contratação da implantação de outra ferramenta.
- 1.8 Isto posto, a SEATE/DTI buscou uma ferramenta de software livre que possibilite continuar prestando um atendimento de excelência aos usuários internos e externos sem que seja necessário pagar por sua licença ou para ter acesso a atualizações e correções do sistema.
- 1.9 Dentre as soluções encontradas, o software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique – Gestão Livre de Parque de Informática) é o que melhor atende às necessidades do CNJ sob os aspectos de flexibilidade e personalização, gerenciamento de ativos de TI, integração com outras ferramentas e interface de usuário amigável, além de ser gratuita e poder ser personalizada e adaptada de acordo com as necessidades do CNJ.

2 Plano de contratações anual

- 2.1 Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anuais.
- 2.2 No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:
 - 2.2.1 X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
 - 2.2.2 XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

3 Requisitos da contratação

- 3.1 Requisitos de Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados)
 - 3.1.1 Instalação em 2 (dois) novos servidores da versão estável mais recente do GLPI. Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento.
 - 3.1.1.1 A CONTRATANTE irá disponibilizar 2 (dois) servidores Virtuais ou Físicos, para atender a demanda de um ambiente de homologação e um de produção.

- 3.1.1.2 Este serviço poderá ser executado de forma remota.
- 3.1.1.3 Caberá à CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura necessária à implantação e funcionamento da aplicação.
- 3.1.2 O serviço de implantação deve contemplar:
 - 3.1.2.1 Análise de capacidade: com base nos dados levantados na análise do ambiente de produção existente, especificar qual a capacidade necessária para as máquinas (parâmetros como volume em disco(s), memória, processamento, entre outros);
 - 3.1.2.2 Elaboração do plano de Backup, incluindo a aplicação do GLPI, banco de dados, documentos, logs e outros arquivos necessários;
 - 3.1.2.3 Configuração do método de autenticação (AD, LDAP ou local);
 - 3.1.2.4 Propor novas estruturas do GLPI, como grupos de usuários, perfis, categorias de chamados, SLAs, entre outras;
 - 3.1.2.5 Configuração de integrações com serviços de correio eletrônico (notificações por e-mail e abertura de chamado por e-mail), **Jira e Zabbix**;
 - 3.1.2.6 Configuração da gestão de ativos de TI: Analisar o ambiente do CNJ e propor solução;
 - 3.1.2.7 Modelagem do Organograma das Unidades/clientes;
 - 3.1.2.8 Modelagem do portal para clientes internos ao CNJ e Clientes Externos com catálogos de serviço independentes;
 - 3.1.2.9 Modelagem de categoria do chamado;
 - 3.1.2.10 Modelagem de grupos;
 - 3.1.2.11 Modelagem de Perfis de Acesso;

- 3.1.2.12 Modelagem de SLA;
- 3.1.2.13 Modelagem de regras de negócio (SLA, Grupo, Categorias e Clientes);
- 3.1.2.14 Modelagem de Notificações;
- 3.1.2.15 Modelagem de novos Dashboards;
- 3.1.2.16 Instalação e homologação dos Plugins FusionInventory e Dashboard.
- 3.1.2.17 Criação de Dashboard para acompanhamento e gestão da produtividade de cada um dos atendentes onde conste a quantidade de chamados fechados por dia, semana e por mês, agrupados pela respectiva equipe.
- 3.1.2.18 Criação de Dashboard para acompanhamento e gestão dos 20 indicadores de indicadores de nível de serviço do contrato de Service Desk do CNJ, coletando os dados diretamente no sistema e apresentando dados sobre o atingimento das metas dos níveis de serviço relativos à semana anterior, dia a dia. Além disso, esses dados deverão também ser compilados por cada semana do mês corrente e referentes ao mês todo, no seguinte formato:

Atendimento remoto ao usuário Externo							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-1	Índice de chamadas telefônicas abandonadas após 20 segundos	<= 5%	4,47%	2,26%	2,04		
INS-2	Índice de chamadas telefônicas atendidas em até 20 segundos	>= 80%	85,54%	92,58	93,04		
INS-3	Taxa de Resolução em Primeiro Nível (Elegíveis)	>= 70%	93,58%	89,67%	87,93%		
INS-4	Índice de reabertura de chamados	<= 1%	0,39%	0,47%	0,46%		
INS-5	Índice de chamados improcedentes	<= 3%	1,18%	1,42%	1,83%		
INS-6	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,08	2,52	3,17		
INS-7	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	72,81%	75,16%	74,83%		
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	82,50%	77,00%	81,33%		

Atendimento remoto ao usuário interno							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-8	Índice de chamadas telefônicas abandonadas após 20 segundos	<= 5%	N/A	N/A	N/A		
INS-9	Índice de chamadas telefônicas atendidas em até 20 segundos	>= 80%	N/A	N/A	N/A		
INS-10	Taxa de Resolução em Primeiro Nível (Elegíveis)	>= 70%	80,00%	80,10%	81,62%		
INS-11	Índice de reabertura de chamados	<= 1%	0,00%	0,00%	0,00%		
INS-12	Índice de chamados improcedentes	<= 3%	0,00%	0,49%	0,31%		
INS-13	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	1,90	1,96	2,34		
INS-14	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	84,29%	81,55%	97,70%		
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	100,00%	100,00%	100,00%		

Atendimento Presencial ao Usuário							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-15	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,34	2,98	2,86		
INS-16	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	100%	72,00%	100,00%		

Gerenciamento de acessos							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-17	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,18	2,08	1,89		
INS-18	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	100%	98,21%	98,86%		

Excelência no atendimento ao usuário							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	82,50%	80,98%	84,18%		
INS-20	Vinculação dos chamados resolvidos à base de conhecimento	>= 90%	98,36%	98,96%	98,42%		

Dias							Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
2,20%	2,20%	1,99	1,89	2,04	2,04	1964	
93,01%	93,01%	93,33	93,90	93,04	93,04		
88,36%	88,36%	88,65%	88,21%	87,93%	87,93%		
3,11%	3,11%	0,50%	0,44%	0,46%	0,46%		
1,70%	1,70%	1,61%	1,49%	1,83%	1,83%		
0,46	0,46	3,27	3,20	3,17	3,17		
72,53%	72,53%	73,39%	74,27%	74,83%	74,83%		
78,57%	78,57%	78,05%	81,21%	81,33%	81,33%		

Dias							Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	321	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A		
78,88%	78,88%	79,10%	80,07%	81,62%	81,62%		
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
0,43%	0,43%	0,41%	0,34%	0,31%	0,31%		
1,92	1,92	2,22	2,31	2,34	2,34		
81,47%	81,47%	93,44%	94,36%	97,70%	97,70%		
100%	100%	100%	100,00%	100,00%	100,00%		

Dias							Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
2,70	2,70	2,97	2,88	2,86	2,86	140	
70,71%	70,71%	100%	100,00%	100,00%	100,00%		

Dias							Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
2,05	2,05	2,05	1,98	1,89	1,89	88	
98%	98%	98,36%	98,73%	98,86%	98,86%		

Dias							Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
82,08%	82,08%	81,50%	84,08%	84,18%	84,18%	137	
98,54%	98,54%	98,47%	98,73%	98,42%	98,42%		

- 3.1.3 A CONTRATADA deverá entregar, no final de cada processo de implantação, uma documentação detalhando o serviço realizado. O documento poderá ser no formato digital ou impresso.
- 3.1.4 O prazo do processo de implantação conforme descrito nestes Estudos Preliminares é de 20 (vinte) dias úteis.
- 3.2 Requisitos de Treinamento (Capacitação)
 - 3.2.1 A capacitação deverá ser ministrada em 10 encontros consecutivos, carga horária diária de 4(quatro) horas e carga horária total de 40 (quarenta) horas, em horário a ser definido pelo contratante.
 - 3.2.2 A capacitação deverá admitir inscrição para até 100 (cem) alunos por turma;
 - 3.2.3 A capacitação deverá ser ministrada no formato EAD ao vivo, pelo Plataforma MS TEAMS, padrão do CONTRATANTE;
 - 3.2.4 A capacitação deverá ser ministrada por instrutor com domínio técnico sobre os temas abordados, baseados na última versão estável da ferramenta GLPI;
 - 3.2.5 O CONTRATANTE irá efetuar as configurações de acordo com as necessidades da CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias, sendo obrigatório agendamento de data com a contratada dentro desses 10 (dez) dias para teste das configurações, o curso será realizado na Plataforma MS TEAMS do CNJ.
 - 3.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante um certificado de conclusão da capacitação, considerando a frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária do curso.
 - 3.2.7 O treinamento poderá ser gravado pelo contratante.
 - 3.2.8 O treinamento deverá abordar no mínimo os seguintes conteúdos:
 - 3.2.8.1 Uma visão geral do Sistema GLPI
 - 3.2.8.1.1 Arquitetura do GLPI
 - 3.2.8.1.2 Principais recursos
 - 3.2.8.1.3 Por que usar o GLPI

- 3.2.8.2 Conhecendo o Sistema GLPI
 - 3.2.8.2.1 Principais características da interface do Sistema
 - 3.2.8.2.2 Realizando ajustes finos no Sistema
 - 3.2.8.2.3 Instalação de plugins
 - 3.2.8.2.4 Usando o CRON para agendar tarefas
 - 3.2.8.2.5 Tarefas agendadas: CLI ou GLPI?
- 3.2.8.3 Gerenciamento da Comunicação
 - 3.2.8.3.1 Processo de comunicação
 - 3.2.8.3.2 SPOC: Single Point of Contact
 - 3.2.8.3.3 Seleção dos meios de contato
 - 3.2.8.3.4 Apresentação de casos
 - 3.2.8.3.5 Fluxo da Comunicação no N1
 - 3.2.8.3.6 Gerenciamento de Notificações no GLPI
 - 3.2.8.3.7 Ajustes finos no serviço de entrega de e-mails
- 3.2.8.4 Gerenciamento da estrutura física da Organização
 - 3.2.8.4.1 Gerenciamento de Localidades
 - 3.2.8.4.2 Gerenciamento de Pontos Terminais de Rede
 - 3.2.8.4.3 Conceitos e modelo de gerenciando com base em práticas de mercado
- 3.2.8.5 Gerenciamento de Fabricantes
- 3.2.8.6 Gerenciamento de Ativos no GLPI

- 3.2.8.6.1 Processo de gerenciamento de ativos e responsabilidades
- 3.2.8.6.2 Definição de Status para Ativos a serem gerenciados
- 3.2.8.6.3 Nomenclatura de ativos - Um modelo já amadurecido no mercado a ser utilizado
- 3.2.8.6.4 Tipificação de ativos - Um exemplo de dicionário de itens
- 3.2.8.7 Gerenciamento de Impressoras
 - 3.2.8.7.1 Criação de modelos de equipamentos
 - 3.2.8.7.2 Criação de templates
 - 3.2.8.7.3 Criação e gerenciamento de portas de rede
- 3.2.8.8 Gerenciamento de Cartuchos de Impressoras
 - 3.2.8.8.1 Criar itens e gerenciar estoque
- 3.2.8.9 Gerenciamento de Telefones
 - 3.2.8.9.1 Criação de modelos de equipamentos
 - 3.2.8.9.2 Criação de templates
 - 3.2.8.9.3 Criação e gerenciamento de portas de rede
- 3.2.8.10 Gerenciamento de Insumos
 - 3.2.8.10.1 Criar insumos
 - 3.2.8.10.2 Gerenciar estoque
- 3.2.8.11 Gerenciamento de Computadores
 - 3.2.8.11.1 Sistemas Operacionais

- 3.2.8.11.2 Versão de S.O., Service Packs, Arquitetura, Edições, Kernels e versões de Kernels, Fontes de atualizações
- 3.2.8.11.3 Gerenciar modelos e templates
- 3.2.8.11.4 Adicionar interface de rede
- 3.2.8.12 Gerenciamento de Monitores
- 3.2.8.13 Gerenciamento de Softwares
 - 3.2.8.13.1 Categorização de softwares
 - 3.2.8.13.2 Tipos de Licenças
 - 3.2.8.13.3 Gerenciamento de Versões
 - 3.2.8.13.4 Vincular software a PC
- 3.2.8.14 Interconectar Equipamentos dentro do GLPI
- 3.2.8.15 Distribuir Equipamentos Fisicamente pela Organização
- 3.2.8.16 Conectar equipamentos aos pontos terminais
- 3.2.8.17 Gerenciamento de empréstimos
- 3.2.8.18 Gerenciamento de Usuários
 - 3.2.8.18.1 Gerenciar usuários
 - 3.2.8.18.2 Processo e métodos de autenticação
 - 3.2.8.18.3 Gerenciar grupos
 - 3.2.8.18.4 Gerenciar perfis de usuários
- 3.2.8.19 Gerenciamento do Portfólio de Serviços
 - 3.2.8.19.1 Definição de Serviço
 - 3.2.8.19.2 Definição de Ativos
 - 3.2.8.19.3 Construção de um serviço

- 3.2.8.19.4 Relacionamento entre serviços
- 3.2.8.19.5 ANS: Acordo de Nível de Serviço
- 3.2.8.19.6 Como calcular uma Prioridade
- 3.2.8.19.7 Processo de identificação de um serviço
- 3.2.8.19.8 Gerenciamento do Calendário de atendimento (Tempo útil para atendimento; Feriados)
- 3.2.8.19.9 Tarefas de Serviços
- 3.2.8.19.10 Criando um Catálogo de Serviços
- 3.2.8.19.11 Regras de Negócio para Chamados
- 3.2.8.20 Gerenciamento de Conhecimento no GLPI
 - 3.2.8.20.1 Conhecimento
 - 3.2.8.20.2 FAQ
 - 3.2.8.20.3 Exemplo de Framework para Gestão de Conhecimento
 - 3.2.8.20.4 Padrões de nomenclatura para Artigos publicados
 - 3.2.8.20.5 Categorização de conhecimento
 - 3.2.8.20.6 Publicando um artigo na FAQ
 - 3.2.8.20.7 Explorando recursos HTML na produção de Artigos
- 3.2.8.21 Gerenciamento do Ciclo de Vida de Chamados
 - 3.2.8.21.1 Incidente
 - 3.2.8.21.2 Requisição

- 3.2.8.21.3 Problema
- 3.2.8.21.4 Mudança
- 3.2.8.21.5 Solicitação de aprovação para chamados
- 3.2.8.21.6 Relacionamento de chamados
- 3.2.8.21.7 Chamados recorrentes
- 3.2.8.22 Gerenciamento de Indicadores
 - 3.2.8.22.1 Definição de Valor
 - 3.2.8.22.2 Pesquisa de satisfação
 - 3.2.8.22.3 Coleta de dados diretamente no sistema
 - 3.2.8.22.4 O Plugin Dashboard
- 3.2.8.23 Inventário Eletrônico - GLPI Agente Nativo
 - 3.2.8.23.1 Nova Interface Autônoma (Toolbox)
 - 3.2.8.23.2 Modo de Proxy de Inventário de Redes Remotas
 - 3.2.8.23.3 Inventário Remoto (sem agente) para WinRM (Windows) e SSH (Linux/Unix)
 - 3.2.8.23.4 Inventário de Banco de Dados
 - 3.2.8.23.5 Inventário Parcial/Tipo de Tarefa e/ou Categoria
 - 3.2.8.23.6 Novo Protocolo no formato JSON com suporte a Inventário Parcial, nova API REST (Importação via Injector)
- 3.2.8.24 Automatizando inventário de computadores com o Fusioninventory

- 3.2.8.24.1 Processo de comunicação Gerente x Agente
 - 3.2.8.24.2 Instalação do plugin Fusioninventory
 - 3.2.8.24.3 Instalação do agente Fusioninventory
 - 3.2.8.25 Backup e Restauração do sistema
 - 3.2.8.25.1 Revisão da arquitetura do sistema para Backup
 - 3.2.8.25.2 Processo eficiente de Backup
 - 3.2.8.25.3 Processo de restauração do sistema
 - 3.2.8.26 Upgrade do Sistema
 - 3.2.8.26.1 Processo de Upgrade do Sistema
- 3.3 Requisitos Legais, Sociais e Ambientais
 - 3.3.1 O fornecedor deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 3.4 Requisitos de Manutenção
 - 3.4.1 Severidade Nível 1
 - 3.4.1.1 Descrição: Sistema inoperante com impacto no ambiente de produção.
 - 3.4.1.2 Forma de atendimento: Telefônico
 - 3.4.2 Severidade Nível 2
 - 3.4.2.1 Descrição: Problema de alto impacto afetando o ambiente de produção. O sistema pode operar, porém com severas restrições

- 3.4.2.2 Forma de atendimento: Através do portal serviços do fabricante
 - 3.4.3 Severidade Nível 3
 - 3.4.3.1 Descrição: Problema de baixo impacto, porém, afetando algum serviço. Alguma solução de contorno pode ter sido sugerida pelo fabricante.
 - 3.4.3.2 Forma de atendimento: Através do portal serviços do fabricante
 - 3.4.4 Severidade Nível 4
 - 3.4.4.1 Descrição: Problema pequeno ou alguma questão que não afeta qualquer funcionalidade do software.
 - 3.4.4.2 Forma de atendimento: Através do portal serviços do fabricante
- 3.5 Requisitos de Prazo
 - 3.5.1 Severidade Nível 1
 - 3.5.1.1 Horário de atendimento: 24x7
 - 3.5.1.2 Tempo de resposta: 1 hora
 - 3.5.2 Severidade Nível 2
 - 3.5.2.1 Horário de atendimento: 8x5
 - 3.5.2.2 Tempo de resposta: 2 horas
 - 3.5.3 Severidade Nível 3
 - 3.5.3.1 Horário de atendimento: 8x5
 - 3.5.3.2 Tempo de resposta: 4 horas
 - 3.5.4 Severidade Nível 4
 - 3.5.4.1 Horário de atendimento: 8x5

3.5.4.2 Tempo de resposta: 24 horas

3.6 Requisitos de Segurança da Informação

3.6.1 Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas especificações técnicas

3.6.1.1 Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CNJ, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

3.6.1.2 Firmar, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações

3.6.1.3 Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

3.6.1.4 Adicionalmente, cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso

3.6.1.5 Todo e qualquer profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do CNJ não poderá ser utilizada para fins particulares.

3.6.1.6 Observar a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

4 Estimativas das quantidades

- 4.1 As quantidades abaixo estão estimadas para manutenção da infraestrutura em funcionamento ótimo pelo período da execução contratual.
- 4.2 Para horas de treinamento estão sendo considerados 73 analistas de atendimento da SEATE, 4 servidores efetivos e 104 atendentes cadastrados na ferramenta atual (OTRS).
- 4.3 As horas de serviço e suporte pretendidas estão compatíveis com as contratações similares pesquisadas pois guardam características semelhantes às pretendidas neste estudo preliminar como por exemplo, catálogo de serviço, quantidade de servidores de aplicação e funcionalidades pretendidas.
- 4.4 Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados): **em 2 (dois) novos servidores** da versão mais recente do GLPI. Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento.
- 4.5 Treinamento: **40 horas**
- 4.6 Horas de serviço: **200 horas**, que serão utilizadas para:
 - 4.6.1 Regra de Negócio/Validação do ambiente implantado;
 - 4.6.2 Construção de Consultas e Painéis;
 - 4.6.3 Implantação de novas funcionalidades;
 - 4.6.4 Desenvolvimento de plugins;
- 4.7 Serviços de suporte: **120 horas**, que serão utilizadas para:
 - 4.7.1 Aplicação e Banco de Dados
 - 4.7.2 Subscrição Anual junto a GLPI Network/TECLIB

5 Levantamento de mercado

- 5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado
 - 5.1.1 Axios Assysyst, OTRS e GLPI são alternativas possíveis disponíveis no mercado de TI sendo que as duas últimas são ferramentas grátis consolidadas no mercado de TI e utilizada em diversos órgãos da administração pública.

- 5.1.2 O OTRS, que é a ferramenta de ITSM utilizada desde 2016 pelo CNJ, está sem suporte e sem atualização pelo fabricante por se tratar de uma ferramenta descontinuada. Além disso, a ferramenta atual não gera os relatórios necessários para a efetiva gerência do suporte aos usuários, sendo necessária a utilização de outro software para esse fim, o qlikview.
- 5.1.3 Dentro do CNJ não há equipe capacidade e força de trabalho disponível para fazer manutenções e correções necessárias. Há algumas funcionalidades na ferramenta que precisam de ajustes a falta de atualizações trazem prejuízo para as atividades da central de serviços da SEATE.
- 5.1.4 Na execução do contrato 35/2021 ajustado com a empresa CTC, tentou-se a implantação da ferramenta de ITSM Axios Assyst. No entanto, sua complexidade superava em larga margem os poucos benefícios que seriam decorrentes de sua eventual adoção pelo CNJ, motivo pelo qual foi descartada.
- 5.1.5 Após análise das funcionalidades pretendidas comparando o OTRS com o GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) chegou se a conclusão de que o GLPI oferece várias vantagens quando implementada em ambientes de TI e gerenciamento de serviços, como código aberto e gratuito, gerenciamento de ativos eficaz, gestão de incidentes e solicitações de serviço, integração com outras ferramentas, gestão de inventário de software, personalização e extensibilidade e recursos de geração de relatórios e análises que podem ajudar a tomar decisões informadas sobre o gerenciamento de ativos, o desempenho da equipe de suporte e outras métricas importantes.

5.1.6 Segue tabela de comparativa entre as funcionalidades pretendidas

Categoria Integração de Usuários			
Nº	Métrica	GLPI	OTRS
1	Integração com o OpenLDAP	Sim	Sim
Categoria Interface			
2	Interface Web	Sim	Sim
3	Idioma Português	Sim	Sim
4	Personalização, através de suporte a complementos	Sim	Sim
Categoria Inventário			
5	Gerenciamento de inventário	Sim	Não
6	Alerta mudanças súbitas	Sim	Não

Categoria Suporte à Ferramenta			
7	Suporte via fóruns	Sim	Sim
8	Suporte via Wiki (manuais)	Sim	Sim
Categoria Relatórios			
9	Gerar relatórios	Sim	Sim
Categoria Dashboard			
10	Configurar dashboard	Sim	Sim
Categoria Pesquisa de Satisfação			
11	Pesquisa de satisfação	Sim	Sim
Categoria Atendimento			
12	Registro de Incidentes	Sim	Sim
13	Solicitações de serviço	Sim	Não
14	Registro de horas de atendimento	Sim	Sim
15	Registro de atividades de atendimento	Sim	Sim
16	Chamados por solicitante	Sim	Sim
17	Chamados por equipamento	Sim	Não
18	Histórico completo	Sim	Sim
19	Controle de SLA	Sim	Sim
20	SLA por categoria	Sim	Sim
21	Escalonamento	Sim	Sim
22	Scripts de atendimento	Sim	Sim
23	Controle de prioridades de atendimento	Sim	Sim
24	Recurso de agendamento para criação periódica automática de chamados	Sim	Não
25	Possibilidade de restrição de acesso a chamados por equipe	Sim	Sim
26	Configuração de Mensageria e envio de avisos por e-mail	Sim	Sim
Categoria Gestão de conhecimento			
27	Gestão do conhecimento	Sim	Sim
28	Base de conhecimento	Sim	Sim
29	Base de documentos	Sim	Sim
30	Anexos	Sim	Sim
31	Busca textual	Sim	Sim
32	Solução de chamados pode alimentar a base de conhecimento automaticamente	Sim	Não
Categoria ITIL			
33	Gerenciamento de Configuração	Sim	Sim
34	Gerenciamento de Mudanças	Sim	Sim
35	Gerenciamento de Problemas	Sim	Sim
36	Catálogo de Serviços	Sim	Sim

5.2 Contratações Similares

5.2.1 * Licitação Eletrônica * Contratação de empresa especializada no Software GLPI Gestionnaire Libre de Parc Informatique para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, treinamento e consultoria, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. * <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> *

5.2.1.1 Data de Abertura: 11/04/2023 14:00

5.2.1.2 Edital PE/26/2023

5.2.1.3 Órgão: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Procuradoria-Geral de Justiça

5.2.1.4 Cidade: Porto Alegre - RS

5.2.2 * Licitação Eletrônica * - Consultoria para auxiliar o TRE/MS a sedimentar os processos de Requisição, Incidente e Gestão da Central de Serviços, e auxiliar na implantação dos processos de Problema, Mudança, Itens de Configuração, Catálogo de Serviços do Usuário e Configuration Management Database CMDB, bem como orientação para automação de processos com soluções de software de TI, conforme as condições estabelecidas no Edital e Anexos. * www.compras.gov.br *

5.2.2.1 Data de Abertura: 03/11/2022 14:00

5.2.2.2 Edital PE/43/2022

5.2.2.3 Órgão: PODER JUDICIÁRIO - Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul

5.2.2.4 Cidade: Campo Grande - MS

5.2.3 Contratação da empresa ServiceDesk Brasil Ltda., para ministrar o curso "Treinamento Avançado do Servicedesk GLPI I x ITIL, FuctionInventory e Metabase", in company, na modalidade EaD ao vivo, com vistas à capacitação dos servidores da área de tecnologia da informação: <https://www10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/gestao-das-contratacoes-e-aquisicoes/relacao-de-contratacoes-por-dispensa-ou-inexigibilidade-de-licitacao/>

- 5.2.3.1 Pesquisa de Preços: <http://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/transparencia/contratos-e-aquisicoes/dispensa-licitacao/inexibilidade/2021/eof-2021-168-pesquisa-de-precos.pdf>
- 5.2.3.2 Estudos Técnicos Preliminares: <http://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/transparencia/contratos-e-aquisicoes/dispensa-licitacao/inexibilidade/2021/eof-2021-168-estudos-preliminares.pdf>
- 5.2.3.3 Termo de Referência: <http://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/transparencia/contratos-e-aquisicoes/dispensa-licitacao/inexibilidade/2021/eof-2021-168-termo-de-referencia.pdf>
- 5.2.3.4 Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade
- 5.2.3.5 Número do Processo: TRF2-EOF-2021/00168
- 5.2.4 Contratação da empresa Verdanatech Com. Serv. Informática LTDA - ME para capacitação de servidores da área de TI no curso "Gestão de Serviços com GLPI", in company, na modalidade EaD ao vivo: <https://www10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/gestao-das-contratacoes-e-aquisicoes/relacao-de-contratacoes-por-dispensa-ou-inexibilidade-de-licitacao/>
- 5.2.4.1 Pesquisa de Preços: <http://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/transparencia/contratos-e-aquisicoes/dispensa-licitacao/inexibilidade/2021/eof-2021-158-pesquisa-de-precos.pdf>
- 5.2.4.2 Estudos Técnicos Preliminares: <http://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/transparencia/contratos-e-aquisicoes/dispensa-licitacao/inexibilidade/2021/eof-2021-158-estudos-preliminares.pdf>
- 5.2.4.3 Termo de Referência: <http://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/transparencia/contratos-e-aquisicoes/dispensa-licitacao/inexibilidade/2021/eof-2021-158-termo-de-referencia.pdf>

5.2.4.4 Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade

5.2.4.5 Número do Processo: TRF2-EOF-2021/00158

5.3 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

5.3.1 O GLPI é uma ferramenta de gerenciamento de serviços de TI de código aberto que oferece uma ampla gama de recursos para ajudar na gestão de ativos, incidentes, mudanças, problemas e muito mais.

5.3.2 Algumas das razões pelas quais a GLPI se destaca em relação a outras ferramentas de gerenciamento de serviços de TI incluem:

5.3.2.1 Flexibilidade e personalização: o GLPI é altamente personalizável e pode ser facilmente adaptada para atender às necessidades específicas de uma organização. Além disso, possui uma ampla gama de plugins disponíveis para estender ainda mais suas funcionalidades.

5.3.2.2 Gerenciamento de ativos de TI completo: o GLPI oferece um gerenciamento de ativos de TI completo, desde a aquisição até a desativação. Isso inclui rastreamento de hardware, software, licenças, contratos, garantias, entre outros.

5.3.2.3 Integração com outras ferramentas: o GLPI pode ser facilmente integrada a outras ferramentas de gerenciamento de TI, como sistemas de monitoramento e soluções de ticketing.

5.3.2.4 Interface de usuário amigável: a GLPI possui uma interface de usuário amigável e intuitiva que facilita a navegação e a utilização da ferramenta.

5.3.2.5 Código aberto: o GLPI é uma ferramenta de código aberto, o que significa que é gratuita e pode ser personalizada e adaptada de acordo com as necessidades da organização.

6 Análise dos Custos Totais da Demanda

- 6.1 Conforme proposta de preços elaborada pela empresa ServiceDesk Brasil, estima-se o valor desta contratação em R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

7 Descrição da solução como um todo

- 7.1 Contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), na sua última versão, para prestação dos seguintes serviços:
 - 7.1.1 Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados): **em 2 (dois) novos servidores** da versão mais recente do GLPI. Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento.
 - 7.1.2 Treinamento: **40 horas**
 - 7.1.3 Horas de serviço: **200 horas**
 - 7.1.4 Serviços de suporte: **120 horas**
- 7.2 Vigência
 - 7.2.1 12 (doze meses), a partir da assinatura do contrato

8 Parcelamento ou não da contratação

- 8.1 O objeto do certame **não será parcelado**.

9 Resultados esperados

- 9.1 Melhoria do gerenciamento de serviços de TI;
- 9.2 Melhoria da gerência de ativos de rede;
- 9.3 Melhoria da Gestão de portfólio de serviços.

10 Sustentação do Contrato

- 10.1 Adequação do ambiente e Recursos materiais e humanos
 - 10.1.1 O CNJ deverá disponibilizar salas, mesas, cadeiras, computadores e equipamentos para a configuração do ambiente de treinamento.

- 10.2 Descontinuidade do fornecimento
 - 10.2.1 Em caso de eventual descontinuidade do fornecimento, o CNJ poderá contratar outra empresa emergencialmente.
- 10.3 Transição contratual e encerramento do contrato
 - 10.3.1 Caixas postais criadas para este projeto deverão ser eliminadas
 - 10.3.2 Perfis de acesso externo deverão ser revogados
 - 10.3.3 Não haverá empréstimo nem devolução de recursos materiais
 - 10.3.4 Não haverá necessidade de transferência “final” de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 10.3.5 Não haverá necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
- 10.4 Estratégia de independência tecnológica
 - 10.4.1 Não se aplica
- 11 Contratações correlatas e/ou interdependentes
 - 11.1 Não se aplica
- 12 Descrição de possíveis impactos ambientais
 - 12.1 Não haverá impactos ambientais
- 13 Aderência a padrões e modelos
 - 13.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI
 - 13.1.1 Não se aplica
 - 13.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
 - 13.2.1 Não se aplica
 - 13.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

13.3.1 Não se aplica

14 Modelos de Aquisição/Prestação

14.1 Não se aplica

15 Portal do Software Público Brasileiro

15.1 Dada a natureza da demanda, não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação.

16 Riscos da contratação

16.1 Riscos de negócio

Risco 1	Risco:	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Divulgação de informações privilegiadas e restritas.	Alto
	Média	2	Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Exigir da contratada assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações.		Seção de Gestão de Contratos
	2	Estabelecer o Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço para controlar os recursos computacionais, incluindo a concessão de acesso aos recursos.		COAI
	3	Manter a contratada e seus profissionais cientes e da Política de Segurança da Informação do CNJ.		Fiscal e Gestor do Contrato
	4	Estabelecer, conscientizar e divulgar os procedimentos de controle de permissões e perfis de acesso, principalmente para terceiros que podem ter alta rotatividade.		COAI
	5	Aplicar sanções administrativas.		Gestor do Contrato e SAD
6	Exigir reparação do dano, quando aplicável.		Gestor do Contrato e SAD	

16.2 Riscos Técnicos

Risco 2	Risco:	Prestação de serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
	Baixa	2	Atraso na entrega dos serviços.	Médio
	Baixa	3	Indisponibilidade de serviços críticos.	Alto
	Baixa	4	Descumprimento dos requisitos contratuais.	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Definir no Termo de Referência requisitos de qualificação adequados ao nível de qualidade de prestação dos serviços esperado.		Equipe de planejamento
	2	Realizar a fiscalização do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e experiência profissional exigidos.		Fiscal e Gestor do Contrato
	3	Notificar formalmente a Contratada quando os requisitos do contrato não forem descumpridos.		Fiscal e Gestor do Contrato
4	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.		Fiscal e Gestor do Contrato	

17 Posicionamento conclusivo do gestor

17.1 Estão em desenvolvimento os seguintes projetos pelo CNJ:

17.1.1 Implantação do Juízo 100% Digital.

17.1.2 Projeto da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), com possibilidade de ampliar o grau de automação do processo judicial eletrônico e o uso de Inteligência Artificial (IA), integrando 36 sistemas processuais existentes em 92 Tribunais.

17.1.3 Auxílio aos Tribunais no processo de aprimoramento dos registros processuais primários, consolidação, implantação, tutoria, treinamento, higienização e publicização da Base de Dados Processuais do Poder Judiciário (DataJud), visando contribuir com o cumprimento da Resolução CNJ n. 331/2020.

17.1.4 Colaboração para a implantação do sistema Codex, que tem duas funções principais: alimentar o DataJud de forma automatizada e transformar, em texto puro, decisões e petições, a fim de ser utilizado como insumo de modelo de IA.

- 17.1.5 Desenvolvimento de ferramenta de pesquisa e recuperação de ativos (Sniper), visando fornecer subsídios aos magistrados e servidores que favoreçam a diminuição do acervo e do congestionamento processual na fase de execução, facilitando a compreensão de crimes que envolvem sistemas financeiros complexos, como corrupção e lavagem de dinheiro.
 - 17.1.6 Desenvolvimento de um novo Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), que possibilite não apenas o cadastramento dos bens, mas também sua gestão e destinação pelo Poder Judiciário.
 - 17.1.7 Centralizar no service desk todas as solicitações de atendimento que são recebidas por diversos canais de e-mail espalhados em diversas áreas do DTI, como por exemplo gerenciaexecutivapdpj@cnj.jus.br, codex@cnj.jus.br, integracaopdpj@cnj.jus.br.
- 17.2 A última e principal etapa para a implementação exitosa destes projetos é justamente o fornecimento de suporte técnico amigável e tempestivo aos 92 Tribunais e demais usuários destes sistemas pertencentes a outros órgãos da administração, como Ministério Público, Polícias, Defensoria Pública, Cartórios Extrajudiciais, Advogados e a sociedade em geral. Com um Service Desk em operação, os usuários podem obter suporte técnico de forma rápida e eficiente, o que pode aumentar a disponibilidade dos sistemas e a produtividade dos servidores, reduzir o tempo de inatividade não planejado e aumentar a confiança dos usuários no Poder Judiciário e nos sistemas de TI fornecidos pelo CNJ.
- 17.3 O GLPI é uma ferramenta de gerenciamento de serviços de TI de código aberto que oferece uma ampla gama de recursos para ajudar na gestão de ativos, incidentes, mudanças, problemas e muito mais.
- 17.4 Algumas das razões pelas quais a GLPI se destaca em relação a outras ferramentas de gerenciamento de serviços de TI incluem:
- 17.4.1 Flexibilidade e personalização: o GLPI é altamente personalizável e pode ser facilmente adaptada para atender às necessidades específicas de uma organização. Além disso, possui uma ampla gama de plugins disponíveis para estender ainda mais suas funcionalidades.
 - 17.4.2 Gerenciamento de ativos de TI completo: o GLPI oferece um gerenciamento de ativos de TI completo, desde a aquisição até a

desativação. Isso inclui rastreamento de hardware, software, licenças, contratos, garantias, entre outros.

- 17.4.3 Integração com outras ferramentas: o GLPI pode ser facilmente integrada a outras ferramentas de gerenciamento de TI, como sistemas de monitoramento e soluções de ticketing.
 - 17.4.4 Interface de usuário amigável: a GLPI possui uma interface de usuário amigável e intuitiva que facilita a navegação e a utilização da ferramenta.
 - 17.4.5 Código aberto: o GLPI é uma ferramenta de código aberto, o que significa que é gratuita e pode ser personalizada e adaptada de acordo com as necessidades da organização.
- 17.5 Conclui-se que a adoção do software GLPI pelo CNJ contribuirá para o aumento da eficiência da gestão da tecnologia da informação (TI) e atenderá às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), resguardando o cumprimento das suas atividades finalísticas, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que o fornecimento de suporte técnico amigável e tempestivo aos 92 Tribunais e demais usuários serve de apoio indispensável à consecução da missão institucional CNJ na condição de instituição pública prestadora de serviços à sociedade e ao Poder Judiciário.

18 Equipe de Planejamento da Contratação

18.1 Integrante Demandante:

18.1.1 Nome: Thiago de Andrade Vieira

18.1.2 Matrícula: 1246

18.1.3 Telefone: 2326-5317

18.1.4 E-mail: Thiago.vieira@cnj.jus.br

18.2 Integrante Administrativo:

18.2.1 Nome: Antonio Cláudio Bulhões e Silva

18.2.2 Matrícula: 1913

18.2.3 Telefone: 2326-5427

18.2.4 E-mail: antonio.bulhoes@cnj.jus.br

18.3 Integrante Técnico:

18.3.1 Nome: Leandro Mesquita Galvão

18.3.2 Matrícula: 1205

18.3.3 Telefone: 2326-5345

18.3.4 E-mail: Leandro.galvão@cnj.jus.br

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 03022/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada no software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), para prestação de erviços de implantação, suporte técnico, treinar

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 28/11/2023

GRUPO ÚNICO				Empresa: Service Desk Brasil CNPJ: 20.800.352/001-39 Estudo Técnico Preliminar			Empresa: Verdanatech Comércio e erviços de Informática Ltda. CNPJ: 07.774.077/0001-68			Empresa: Interop Informática Ltda. CNPJ: 86.703.337/0001-80			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado							Unitário
Instalação e configuração do GLPI, GLPI Inventory e Meta	1	servidor	2	7.500,00	15.000,00	15.000,00	3.600,00	7.200,00	7.200,00	8.190,00	16.380,00	16.380,00	7.500,00	15.000,00	6.430,00	12.860,00	3.600,00	7.200,00	78,61%
Treinamento	2	hora	40	450,00	18.000,00	18.000,00	960,00	38.400,00	38.400,00	355,00	14.200,00	14.200,00	450,00	18.000,00	588,33	23.533,33	355,00	14.200,00	65,73%
Suporte	3	hora	120	358,33	42.999,99	42.999,99	600,00	72.000,00	72.000,00	195,00	23.400,00	23.400,00	358,33	42.999,99	384,44	46.133,33	195,00	23.400,00	97,15%
Parametrização	4	hora	200	45,00	9.000,00	9.000,00	800,00	160.000,00	160.000,00	267,00	53.400,00	53.400,00	267,00	53.400,00	370,67	74.133,33	45,00	9.000,00	723,70%
Assinatura GLPI Network	5	mês	12	2.500,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	180.000,00	180.000,00	5.386,00	64.632,00	64.632,00	5.386,00	64.632,00	7.628,67	91.544,00	2.500,00	30.000,00	205,15%
VALOR TOTAL						114.999,99			457.600,00			172.012,00		194.031,99		248.204,00		83.800,00	196,19%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	248.204,00	duzetos e quarenta e oito mil duzentos e quatro reais
Valor mínimo total estimado:	83.800,00	(oitenta e três mil e oitocentos reais)
Valor mediano total estimado:	194.031,99	(cento e noventa e quatro mil trinta e um reais e noventa e nove centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Termo de Referência

Contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, treinamento e consultoria

Sumário

1 Objeto	3
2 Estimativas do valor da contratação e Adequação Orçamentária	17
3 Fundamentação da Contratação	17
4 Modalidade e Critérios de Julgamento	22
5 Modelo de execução e de gestão do contrato	22
6 Prazo de Vigência	27
7 Da Habilitação e Qualificação	27
8 Critérios de aceitabilidade da proposta	29
9 Obrigações do Contratante	29
10 Obrigações da Contratada	30
11 Do acompanhamento e fiscalização do Contrato	31
12 Das Sanções	32
13 Da Garantia do Contrato	33
14 Da Publicidade	34
15 Vistoria técnica	34
16 Das Disposições finais e anexos	34

1 Objeto

1.1 Definição

1.1.1 Contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), na sua última versão, para prestação dos seguintes serviços:

1.1.1.1 Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados): em **2 (dois) novos servidores** da versão mais recente do GLPI. Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento.

1.1.1.2 Treinamento: **40 horas**.

1.1.1.3 Horas de serviço: **200 horas**, que serão utilizadas para:

1.1.1.3.1 Regra de Negócio/Validação do ambiente implantado;

1.1.1.3.2 Construção de Consultas e Painéis;

1.1.1.3.3 Implantação de novas funcionalidades;

1.1.1.3.4 Desenvolvimento de plugins;

1.1.1.4 Serviços de suporte: **120 horas**, que serão utilizadas para:

1.1.1.4.1 Aplicação e Banco de Dados

1.1.1.4.2 Subscrição Anual junto a GLPI Network/TECLIB

1.1.2 Catálogo de serviços (CATSER) disponível em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> é 26972

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação e configuração do GLPI, GLPI Inventory e Metabase	26972	servidor	2	7.500	15.000

2	Treinamento	3840	hora	40	450	18.000
3	Suporte	26972	hora	120	358,33	43.000
4	Parametrização	26972	hora	200	255	51.000
5	Assinatura GLPI Network	26972	Mês	12	208,33	2.500
Total						129.500

1.2 Especificação detalhada e requisitos da contratação

1.2.1 Requisitos de Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados)

1.2.1.1 Instalação **em 2 (dois) novos servidores** da versão estável mais recente do GLPI. Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento.

1.2.1.1.1 A CONTRATANTE irá disponibilizar 2 (dois) servidores Virtuais ou Físicos, para atender a demanda de um ambiente de homologação e um de produção.

1.2.1.1.2 Este serviço poderá ser executado de forma remota.

1.2.1.1.3 Caberá à CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura necessária à implantação e funcionamento da aplicação.

1.2.1.2 O serviço de implantação deve contemplar:

1.2.1.2.1 Análise de capacidade: com base nos dados levantados na análise do ambiente de produção existente, especificar qual a capacidade necessária para as máquinas (parâmetros como volume em disco(s), memória, processamento, entre outros);

1.2.1.2.2 Elaboração do plano de Backup, incluindo a aplicação do GLPI, banco de dados,

- documentos, logs e outros arquivos necessários;
- 1.2.1.2.3 Configuração do método de autenticação (AD, LDAP ou local);
 - 1.2.1.2.4 Propor novas estruturas do GLPI, como grupos de usuários, perfis, categorias de chamados, SLAs, entre outras;
 - 1.2.1.2.5 Configuração de integrações com serviços de correio eletrônico (notificações por e-mail e abertura de chamado por e-mail), Jira e Zabbix;
 - 1.2.1.2.6 Configuração da gestão de ativos de TI: Analisar o ambiente do CNJ e propor solução;
 - 1.2.1.2.7 Modelagem do Organograma das Unidades/clientes;
 - 1.2.1.2.8 Modelagem do portal para clientes internos ao CNJ e Clientes Externos com catálogos de serviço independentes;
 - 1.2.1.2.9 Modelagem de categoria do chamado;
 - 1.2.1.2.10 Modelagem de grupos;
 - 1.2.1.2.11 Modelagem de Perfis de Acesso;
 - 1.2.1.2.12 Modelagem de SLA;
 - 1.2.1.2.13 Modelagem de regras de negócio (SLA, Grupo, Categorias e Clientes);
 - 1.2.1.2.14 Modelagem de Notificações;
 - 1.2.1.2.15 Modelagem de novos Dashboards;
 - 1.2.1.2.16 Instalação e homologação dos Plugins FusionInventory e Dashboard.
 - 1.2.1.2.17 Criação de Dashboard para acompanhamento e gestão da produtividade de cada um dos atendentes onde conste a quantidade de chamados fechados por dia, semana e por mês, agrupados pela respectiva equipe.

1.2.1.2.18 Criação de Dashboard para acompanhamento e gestão dos 20 indicadores de indicadores de nível de serviço do contrato de Service Desk do CNJ, coletando os dados diretamente no sistema e apresentando dados sobre o atingimento das metas dos níveis de serviço relativos à semana anterior, dia a dia. Além disso, esses dados deverão também ser compilados por cada semana do mês corrente e referentes ao mês todo, no seguinte formato:

Atendimento remoto ao usuário Externo							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-1	Índice de chamadas telefônicas abandonadas após 20 segundos	<= 5%	4,47%	2,26%	2,04		
INS-2	Índice de chamadas telefônicas atendidas em até 20 segundos	>= 80%	85,54%	92,58	93,04		
INS-3	Taxa de Resolução em Primeiro Nível (Elegíveis)	>= 70%	93,58%	89,67%	87,93%		
INS-4	Índice de reabertura de chamados	<= 1%	0,39%	0,47%	0,46%		
INS-5	Índice de chamados improcedentes	<= 3%	1,18%	1,42%	1,83%		
INS-6	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,08	2,52	3,17		
INS-7	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	72,81%	75,16%	74,83%		
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	82,50%	77,00%	81,33%		
Atendimento remoto ao usuário interno							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-8	Índice de chamadas telefônicas abandonadas após 20 segundos	<= 5%	N/A	N/A	N/A		
INS-9	Índice de chamadas telefônicas atendidas em até 20 segundos	>= 80%	N/A	N/A	N/A		
INS-10	Taxa de Resolução em Primeiro Nível (Elegíveis)	>= 70%	80,00%	80,10%	81,62%		
INS-11	Índice de reabertura de chamados	<= 1%	0,00%	0,00%	0,00%		
INS-12	Índice de chamados improcedentes	<= 3%	0,00%	0,49%	0,31%		
INS-13	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	1,90	1,96	2,34		
INS-14	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	84,29%	81,55%	97,70%		
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	100,00%	100,00%	100,00%		
Atendimento Presencial ao Usuário							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-15	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,34	2,98	2,86		
INS-16	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	100%	72,00%	100,00%		
Gerenciamento de acessos							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-17	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,18	2,08	1,89		
INS-18	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	100%	98,21%	98,86%		
Excelência no atendimento ao usuário							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	82,50%	80,98%	84,18%		
INS-20	Vinculação dos chamados resolvidos à base de conhecimento	>= 90%	98,36%	98,96%	98,42%		

Dias						Total	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
2,20%	2,20%	1,99	1,89	2,04	2,04	1964	
93,01%	93,01%	93,33	93,90	93,04	93,04		
88,36%	88,36%	88,65%	88,21%	87,93%	87,93%		
3,11%	3,11%	0,50%	0,44%	0,46%	0,46%		
1,70%	1,70%	1,61%	1,49%	1,83%	1,83%		
0,46	0,46	3,27	3,20	3,17	3,17		
72,53%	72,53%	73,39%	74,27%	74,83%	74,83%		
78,57%	78,57%	78,05%	81,21%	81,33%	81,33%		
Dias							Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	321	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A		
78,88%	78,88%	79,10%	80,07%	81,62%	81,62%		
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
0,43%	0,43%	0,41%	0,34%	0,31%	0,31%		
1,92	1,92	2,22	2,31	2,34	2,34		
81,47%	81,47%	93,44%	94,36%	97,70%	97,70%		
100%	100%	100%	100,00%	100,00%	100,00%		
Dias							Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
2,70	2,70	2,97	2,88	2,86	2,86	140	
70,71%	70,71%	100%	100,00%	100,00%	100,00%		
Dias						Total	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
2,05	2,05	2,05	1,98	1,89	1,89	88	
98%	98%	98,36%	98,73%	98,86%	98,86%		
Dias						Total	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual		
82,08%	82,08%	81,50%	84,08%	84,18%	84,18%	137	
98,54%	98,54%	98,47%	98,73%	98,42%	98,42%	1711	

1.2.1.3 A CONTRATADA deverá entregar, no final de cada processo de implantação, uma documentação detalhando o serviço realizado. O documento poderá ser no formato digital ou impresso.

1.2.1.4 O prazo do processo de implantação conforme descrito neste Termo de Referência é de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.2.2 Requisitos de Treinamento (Capacitação)

1.2.2.1 A capacitação deverá ser ministrada em 10 encontros consecutivos, carga horária diária de 4(quatro) horas e carga horária total de 40 (quarenta) horas, em horário a ser definido pelo contratante.

1.2.2.2 A capacitação deverá admitir inscrição para até 100 (cem) alunos por turma;

1.2.2.3 A capacitação deverá ser ministrada no formato EAD ao vivo, pelo Plataforma MS TEAMS, padrão do CONTRATANTE;

- 1.2.2.4 A capacitação deverá ser ministrada por instrutor com domínio técnico sobre os temas abordados, baseados na última versão estável da ferramenta GLPI;
- 1.2.2.5 O CONTRATANTE irá efetuar as configurações de acordo com as necessidades da CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias, sendo obrigatório agendamento de data com a contratada dentro desses 10 (dez) dias para teste das configurações, o curso será realizado na Plataforma MS TEAMS do CNJ.
- 1.2.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante um certificado de conclusão da capacitação, considerando a frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária do curso.
- 1.2.2.7 O treinamento poderá ser gravado pelo contratante e terá início no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em data a ser definida pelo gestor do contrato.
- 1.2.2.8 O treinamento deverá abordar no mínimo os seguintes conteúdos:
 - 1.2.2.8.1 Uma visão geral do Sistema GLPI
 - 1.2.2.8.1.1 Arquitetura do GLPI
 - 1.2.2.8.1.2 Principais recursos
 - 1.2.2.8.1.3 Por que usar o GLPI
 - 1.2.2.8.2 Conhecendo o Sistema GLPI
 - 1.2.2.8.2.1 Principais características da interface do Sistema
 - 1.2.2.8.2.2 Realizando ajustes finos no Sistema
 - 1.2.2.8.2.3 Instalação de plugins
 - 1.2.2.8.2.4 Usando o CRON para agendar tarefas
 - 1.2.2.8.2.5 Tarefas agendadas: CLI ou GLPI?
 - 1.2.2.8.3 Gerenciamento da Comunicação

	1.2.2.8.3.1	Processo de comunicação
	1.2.2.8.3.2	SPOC: Single Point of Contact
	1.2.2.8.3.3	Seleção dos meios de contato
	1.2.2.8.3.4	Apresentação de casos
	1.2.2.8.3.5	Fluxo da Comunicação no N1
	1.2.2.8.3.6	Gerenciamento de Notificações no GLPI
	1.2.2.8.3.7	Ajustes finos no serviço de entrega de e-mails
1.2.2.8.4		Gerenciamento da estrutura física da Organização
	1.2.2.8.4.1	Gerenciamento de Localidades
	1.2.2.8.4.2	Gerenciamento de Pontos Terminais de Rede
	1.2.2.8.4.3	Conceitos e modelo de gerenciando com base em práticas de mercado
1.2.2.8.5		Gerenciamento de Fabricantes
1.2.2.8.6		Gerenciamento de Ativos no GLPI
	1.2.2.8.6.1	Processo de gerenciamento de ativos e responsabilidades
	1.2.2.8.6.2	Definição de Status para Ativos a serem gerenciados
	1.2.2.8.6.3	Nomenclatura de ativos - Um modelo já

- 1.2.2.8.11.3 Gerenciar modelos e templates
- 1.2.2.8.11.4 Adicionar interface de rede
- 1.2.2.8.12 Gerenciamento de Monitores
- 1.2.2.8.13 Gerenciamento de Softwares
 - 1.2.2.8.13.1 Categorização de softwares
 - 1.2.2.8.13.2 Tipos de Licenças
 - 1.2.2.8.13.3 Gerenciamento de Versões
 - 1.2.2.8.13.4 Vincular software a PC
- 1.2.2.8.14 Interconectar Equipamentos dentro do GLPI
- 1.2.2.8.15 Distribuir Equipamentos Fisicamente pela Organização
- 1.2.2.8.16 Conectar equipamentos aos pontos terminais
- 1.2.2.8.17 Gerenciamento de empréstimos
- 1.2.2.8.18 Gerenciamento de Usuários
 - 1.2.2.8.18.1 Gerenciar usuários
 - 1.2.2.8.18.2 Processo e métodos de autenticação
 - 1.2.2.8.18.3 Gerenciar grupos
 - 1.2.2.8.18.4 Gerenciar perfis de usuários
- 1.2.2.8.19 Gerenciamento do Portfólio de Serviços
 - 1.2.2.8.19.1 Definição de Serviço
 - 1.2.2.8.19.2 Definição de Ativos
 - 1.2.2.8.19.3 Construção de um serviço

	1.2.2.8.19.4	Relacionamento entre serviços
	1.2.2.8.19.5	ANS: Acordo de Nível de Serviço
	1.2.2.8.19.6	Como calcular uma Prioridade
	1.2.2.8.19.7	Processo de identificação de um serviço
	1.2.2.8.19.8	Gerenciamento do Calendário de atendimento (Tempo útil para atendimento; Feriados)
	1.2.2.8.19.9	Tarefas de Serviços
	1.2.2.8.19.10	Criando um Catálogo de Serviços
	1.2.2.8.19.11	Regras de Negócio para Chamados
1.2.2.8.20		Gerenciamento de Conhecimento no GLPI
	1.2.2.8.20.1	Conhecimento
	1.2.2.8.20.2	FAQ
	1.2.2.8.20.3	Exemplo de Framework para Gestão de Conhecimento
	1.2.2.8.20.4	Padrões de nomenclatura para Artigos publicados
	1.2.2.8.20.5	Categorização de conhecimento
	1.2.2.8.20.6	Publicando um artigo na FAQ
	1.2.2.8.20.7	Explorando recursos HTML na produção de Artigos

- 1.2.2.8.21 Gerenciamento do Ciclo de Vida de Chamados
 - 1.2.2.8.21.1 Incidente
 - 1.2.2.8.21.2 Requisição
 - 1.2.2.8.21.3 Problema
 - 1.2.2.8.21.4 Mudança
 - 1.2.2.8.21.5 Solicitação de aprovação para chamados
 - 1.2.2.8.21.6 Relacionamento de chamados
 - 1.2.2.8.21.7 Chamados recorrentes
- 1.2.2.8.22 Gerenciamento de Indicadores
 - 1.2.2.8.22.1 Definição de Valor
 - 1.2.2.8.22.2 Pesquisa de satisfação
 - 1.2.2.8.22.3 Coleta de dados diretamente no sistema
 - 1.2.2.8.22.4 O Plugin Dashboard
- 1.2.2.8.23 Inventário Eletrônico - GLPI Agente Nativo
 - 1.2.2.8.23.1 Nova Interface Autônoma (Toolbox)
 - 1.2.2.8.23.2 Modo de Proxy de Inventário de Redes Remotas
 - 1.2.2.8.23.3 Inventário Remoto (sem agente) para WinRM (Windows) e SSH (Linux/Unix)
 - 1.2.2.8.23.4 Inventário de Banco de Dados
 - 1.2.2.8.23.5 Inventário Parcial/Tipo de Tarefa e/ou Categoria

- 1.2.2.8.23.6 Novo Protocolo no formato JSON com suporte a Inventário Parcial, nova API REST (Importação via Injector)
 - 1.2.2.8.24 Automatizando inventário de computadores com o Fusioninventory
 - 1.2.2.8.24.1 Processo de comunicação Gerente x Agente
 - 1.2.2.8.24.2 Instalação do plugin Fusioninventory
 - 1.2.2.8.24.3 Instalação do agente Fusioninventory
 - 1.2.2.8.25 Backup e Restauração do sistema
 - 1.2.2.8.25.1 Revisão da arquitetura do sistema para Backup
 - 1.2.2.8.25.2 Processo eficiente de Backup
 - 1.2.2.8.25.3 Processo de restauração do sistema
 - 1.2.2.8.26 Upgrade do Sistema
 - 1.2.2.8.26.1 Processo de Upgrade do Sistema
- 1.2.3 Requisitos de Manutenção
 - 1.2.3.1 Severidade Nível 1
 - 1.2.3.1.1 **Descrição:** Sistema inoperante com impacto no ambiente de produção.
 - 1.2.3.1.2 **Forma de atendimento:** Telefônico
 - 1.2.3.2 Severidade Nível 2
 - 1.2.3.2.1 **Descrição:** Problema de alto impacto afetando o ambiente de produção. O sistema pode operar, porém com severas restrições

- 1.2.3.2.2 **Forma de atendimento:** Através do portal serviços do fabricante
 - 1.2.3.3 Severidade Nível 3
 - 1.2.3.3.1 **Descrição:** Problema de baixo impacto, porém, afetando algum serviço. Alguma solução de contorno pode ter sido sugerida pelo fabricante.
 - 1.2.3.3.2 **Forma de atendimento:** Através do portal serviços do fabricante
 - 1.2.3.4 Severidade Nível 4
 - 1.2.3.4.1 **Descrição:** Problema pequeno ou alguma questão que não afeta qualquer funcionalidade do software.
 - 1.2.3.4.2 **Forma de atendimento:** Através do portal serviços do fabricante
 - 1.2.4 Requisitos de Prazo
 - 1.2.4.1 Severidade Nível 1
 - 1.2.4.1.1 **Horário de atendimento:** 24x7 (24 horas por dia, durante 7 dias na semana)
 - 1.2.4.1.2 **Tempo de resposta:** 1 hora
 - 1.2.4.2 Severidade Nível 2
 - 1.2.4.2.1 **Horário de atendimento:** 10x5 (10 horas por dia, durante 5 dias úteis na semana)
 - 1.2.4.2.2 **Tempo de resposta:** 2 horas
 - 1.2.4.3 Severidade Nível 3
 - 1.2.4.3.1 **Horário de atendimento:** 10x5 (10 horas por dia, durante 5 dias úteis na semana)
 - 1.2.4.3.2 **Tempo de resposta:** 4 horas
 - 1.2.4.4 Severidade Nível 4
 - 1.2.4.4.1 **Horário de atendimento:** 10x5 (10 horas por dia, durante 5 dias úteis na semana)
 - 1.2.4.4.2 **Tempo de resposta:** 24 horas
 - 1.2.5 Requisitos Legais, Sociais e Ambientais

1.2.5.1 O fornecedor deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

1.2.6 Requisitos de Segurança da Informação

1.2.6.1 Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas especificações técnicas

1.2.6.1.1 Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CNJ, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

1.2.6.1.2 Firmar, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações

1.2.6.1.3 Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

1.2.6.1.4 Adicionalmente, cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso

1.2.6.1.5 Todo e qualquer profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do CNJ não poderá ser utilizada para fins particulares.

1.2.6.1.6 Observar a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

1.3 Natureza

1.3.1 Os serviços a serem contratados por meio deste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado, e possuem natureza continuada, conforme previsto no Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4 Parcelamento e adjudicação do objeto

1.4.1 O objeto do certame não será parcelado, uma vez que os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

1.4.2 Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garante a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa CONTRATADA.

1.4.3 O objeto deverá ser adjudicado a apenas uma licitante pois o seu desmembramento deixaria de atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de TI do Conselho na manutenção da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.

2 Estimativas do valor da contratação e Adequação Orçamentária

2.1 O valor estimado inicialmente para esta contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Proposta de preço ServiceDesk Brasil (1640028)

3 Fundamentação da Contratação

3.1 Motivação da contratação

- 3.1.1 A principal missão de uma Central de Serviços de TIC é prover o restabelecimento da operação regular dos serviços utilizados pelos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto as áreas de negócios causados por falhas de TIC, obtendo melhorias no processo de atendimento de demandas de suporte técnico remoto e presencial, de modo a manter a disponibilidade das informações e dos serviços de TIC do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- 3.1.2 Neste cenário, as ferramentas de service desk desempenham um papel fundamental, permitindo que os processos de suporte técnico e atendimento ao usuário sejam gerenciados de maneira mais eficiente, aumentando a satisfação dos usuários e reduzindo os custos operacionais da organização.
- 3.1.3 A principal função de uma ferramenta de service desk em uma Central de Serviços de TI (Tecnologia da Informação) é gerenciar e controlar os processos de suporte técnico e atendimento ao usuário. Essa ferramenta permite que as solicitações de suporte sejam registradas, priorizadas, rastreadas e gerenciadas por meio de um único sistema centralizado, possibilitando uma gestão mais eficiente e eficaz das demandas.
- 3.1.4 As ferramentas de service desk também fornecem uma base de conhecimento para que os técnicos de suporte possam acessar informações relevantes e solucionar problemas comuns de maneira mais rápida e eficiente. Além disso, essas ferramentas permitem que os usuários solicitem suporte de maneira mais simples e rápida, através de um portal online, e acompanhem o status das suas solicitações em tempo real.
- 3.1.5 Outra função importante das ferramentas de service desk é fornecer relatórios e análises que permitem que os gerentes da Central de Serviços de TI monitorem e analisem o desempenho da equipe de suporte, identifiquem tendências e problemas recorrentes, e implementem melhorias para aumentar a eficiência do processo de suporte.
- 3.1.6 O sistema de Service Desk utilizado há alguns anos pelo CNJ é o OTRS. No entanto, ele está sem suporte, sem atualizações e não gera os relatórios necessários para a efetiva gerência do suporte aos usuários, sendo necessário a utilização de outro software para esse fim, o qlikview.

- 3.1.7 Tendo em vista que os recursos e funcionalidades do OTRS se mostraram insuficientes para atender às necessidades atuais do CNJ, faz-se necessária a contratação da implantação de outra ferramenta.
 - 3.1.8 Isto posto, a SEATE/DTI buscou uma ferramenta de software livre que possibilite continuar prestando um atendimento de excelência aos usuários internos e externos sem que seja necessário pagar por sua licença ou para ter acesso a atualizações e correções do sistema.
 - 3.1.9 Dentre as soluções encontradas, o software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique – Gestão Livre de Parque de Informática) é o que melhor atende às necessidades do CNJ sob os aspectos de flexibilidade e personalização, gerenciamento de ativos de TI, integração com outras ferramentas e interface de usuário amigável, além de ser gratuita e poder ser personalizada e adaptada de acordo com as necessidades do CNJ.
- 3.2 Objetivos a serem alcançados e benefícios diretos e indiretos
- 3.2.1 A continuidade da prestação de atendimento de excelência aos usuários internos e externos do CNJ pela SEATE/DTI sem que seja necessário pagar pela licença do software de service desk ou para ter acesso a atualizações e correções do sistema
- 3.3 Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Plano Anual de Contratações;
- 3.3.1 A solução está alinhada com o Objetivo 8 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>): **Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.**
 - 3.3.2 No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:
 - 3.3.2.1 X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
 - 3.3.2.2 XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;
- 3.4 Referência aos estudos técnicos preliminares
- 3.4.1 Os Estudos Técnicos preliminares foram juntados no SEI (1607700).

- 3.5 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados.
 - 3.5.1 As quantidades abaixo estão estimadas para manutenção da infraestrutura em funcionamento ótimo pelo período da execução contratual.
 - 3.5.2 Para horas de treinamento estão sendo considerados 73 analistas de atendimento da SEATE, 4 servidores efetivos e 104 atendentes cadastrados na ferramenta atual (OTRS).
 - 3.5.3 As horas de serviço e suporte pretendidas estão compatíveis com as contratações similares pesquisadas pois guardam características semelhantes às pretendidas neste estudo preliminar como por exemplo, catálogo de serviço, quantidade de servidores de aplicação e funcionalidades pretendidas.
- 3.6 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública
 - 3.6.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado:
 - 3.6.1.1 Axios Asssyst, OTRS e GLPI são alternativas possíveis disponíveis no mercado de TI sendo que as duas últimas são ferramentas grátis consolidadas no mercado de TI e utilizada em diversos órgãos da administração pública.
 - 3.6.1.2 O OTRS, que é a ferramenta de ITSM utilizada desde 2016 pelo CNJ, está sem suporte e sem atualização pelo fabricante por se tratar de uma ferramenta descontinuada. Além disso, a ferramenta atual não gera os relatórios necessários para a efetiva gerência do suporte aos usuários, sendo necessária a utilização de outro software para esse fim, o qlikview.
 - 3.6.1.3 Dentro do CNJ não há equipe capacidade e força de trabalho disponível para fazer manutenções e correções necessárias. Há algumas funcionalidades na ferramenta que precisam de ajustes a falta de atualizações trazem prejuízo para as atividades da central de serviços da SEATE.
 - 3.6.1.4 Na execução do contrato 35/2021 ajustado com a empresa CTC, tentou-se a implantação da ferramenta de ITSM Axios Assyst. No entanto, sua complexidade superava em larga margem os poucos benefícios que

seriam decorrentes de sua eventual adoção pelo CNJ, motivo pelo qual foi descartada.

3.6.1.5 Após análise das funcionalidades pretendidas comparando o OTRS com o GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) chegou se a conclusão de que o GLPI oferece várias vantagens quando implementada em ambientes de TI e gerenciamento de serviços, como código aberto e gratuito, gerenciamento de ativos eficaz, gestão de incidentes e solicitações de serviço, integração com outras ferramentas, gestão de inventário de software, personalização e extensibilidade e recursos de geração de relatórios e análises que podem ajudar a tomar decisões informadas sobre o gerenciamento de ativos, o desempenho da equipe de suporte e outras métricas importantes.

3.6.1.6 Segue tabela de comparativa entre as funcionalidades pretendidas

Categoria Integração de Usuários			
Nº	Métrica	GLPI	OTRS
1	Integração com o OpenLDAP	Sim	Sim
Categoria Interface			
2	Interface Web	Sim	Sim
3	Idioma Português	Sim	Sim
4	Personalização, através de suporte a complementos	Sim	Sim
Categoria Inventário			
5	Gerenciamento de inventário	Sim	Não
6	Alerta mudanças súbitas	Sim	Não
Categoria Suporte à Ferramenta			
7	Suporte via fóruns	Sim	Sim
8	Suporte via Wiki (manuais)	Sim	Sim
Categoria Relatórios			
9	Gerar relatórios	Sim	Sim
Categoria Dashboard			
10	Configurar dashboard	Sim	Sim
Categoria Pesquisa de Satisfação			

11	Pesquisa de satisfação	Sim	Sim
Categoria Atendimento			
12	Registro de Incidentes	Sim	Sim
13	Solicitações de serviço	Sim	Não
14	Registro de horas de atendimento	Sim	Sim
15	Registro de atividades de atendimento	Sim	Sim
16	Chamados por solicitante	Sim	Sim
17	Chamados por equipamento	Sim	Não
18	Histórico completo	Sim	Sim
19	Controle de SLA	Sim	Sim
20	SLA por categoria	Sim	Sim
21	Escalonamento	Sim	Sim
22	Scripts de atendimento	Sim	Sim
23	Controle de prioridades de atendimento	Sim	Sim
24	Recurso de agendamento para criação periódica automática de chamados	Sim	Não
25	Possibilidade de restrição de acesso a chamados por equipe	Sim	Sim
26	Configuração de Mensageria e envio de avisos por e-mail	Sim	Sim
Categoria Gestão de conhecimento			
27	Gestão do conhecimento	Sim	Sim
28	Base de conhecimento	Sim	Sim
29	Base de documentos	Sim	Sim
30	Anexos	Sim	Sim
31	Busca textual	Sim	Sim
32	Solução de chamados pode alimentar a base de conhecimento automaticamente	Sim	Não
Categoria ITIL			
33	Gerenciamento de Configuração	Sim	Sim
34	Gerenciamento de Mudanças	Sim	Sim
35	Gerenciamento de Problemas	Sim	Sim
36	Catálogo de Serviços	Sim	Sim

3.6.2 Contratações Similares

3.6.2.1 * Licitação Eletrônica * Contratação de empresa especializada no Software GLPI Gestionnaire Libre de Parc Informatique para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, treinamento e consultoria, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. * <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> *

3.6.2.1.1 Data de Abertura: 11/04/2023 14:00

3.6.2.1.2 Edital PE/26/2023

3.6.2.1.3 Órgão: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Procuradoria-Geral de Justiça

3.6.2.1.4 Cidade: Porto Alegre - RS

3.6.2.2 * Licitação Eletrônica * - Consultoria para auxiliar o TRE/MS a sedimentar os processos de Requisição, Incidente e Gestão da Central de Serviços, e auxiliar na implantação dos processos de Problema, Mudança, Itens de Configuração, Catálogo de Serviços do Usuário e Configuration Management Database CMDB, bem como orientação para automação de processos com soluções de software de TI, conforme as condições estabelecidas no Edital e Anexos. * www.compras.gov.br *

3.6.2.2.1 Data de Abertura: 03/11/2022 14:00

3.6.2.2.2 Edital PE/43/2022

3.6.2.2.3 Órgão: PODER JUDICIÁRIO - Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul

3.6.2.2.4 Cidade: Campo Grande - MS

3.6.3 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

3.6.3.1 O GLPI é uma ferramenta de gerenciamento de serviços de TI de código aberto que oferece uma ampla gama de recursos para ajudar na gestão de ativos, incidentes, mudanças, problemas e muito mais.

3.6.3.2 Algumas das razões pelas quais a GLPI se destaca em relação a outras ferramentas de gerenciamento de serviços de TI incluem:

- 3.6.3.2.1 Flexibilidade e personalização: o GLPI é altamente personalizável e pode ser facilmente adaptada para atender às necessidades específicas de uma organização. Além disso, possui uma ampla gama de plugins disponíveis para estender ainda mais suas funcionalidades.
- 3.6.3.2.2 Gerenciamento de ativos de TI completo: o GLPI oferece um gerenciamento de ativos de TI completo, desde a aquisição até a desativação. Isso inclui rastreamento de hardware, software, licenças, contratos, garantias, entre outros.
- 3.6.3.2.3 Integração com outras ferramentas: o GLPI pode ser facilmente integrada a outras ferramentas de gerenciamento de TI, como sistemas de monitoramento e soluções de ticketing.
- 3.6.3.2.4 Interface de usuário amigável: a GLPI possui uma interface de usuário amigável e intuitiva que facilita a navegação e a utilização da ferramenta.
- 3.6.3.2.5 Código aberto: o GLPI é uma ferramenta de código aberto, o que significa que é gratuita e pode ser personalizada e adaptada de acordo com as necessidades da organização.

3.6.3.3 Pelo exposto, a ferramenta GLPI se apresenta como a mais adequada às necessidades do CNJ.

3.7 Impacto ambiental, social e cultural decorrente da contratação

3.7.1 Não haverá impactos ambientais, sociais ou culturais

4 Modalidade e Critérios de Julgamento

4.1 Conforme disposto no inciso XLI do Art. 6º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

4.2 O critério de julgamento será o de menor preço

5 Modelo de execução e de gestão do contrato

5.1 Do local e do horário da prestação dos serviços

- 5.1.1 Os serviços, quando presenciais, serão executadas na sede do CNJ, situada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600.

5.2 Da Ordem de Execução

- 5.2.1 O Regime de execução será de empreitada por preço unitário.
- 5.2.2 As ordens de execução serão expedidas pelo gestor do contrato por meio dos seguintes instrumentos formais:
 - 5.2.2.1 Mensagem eletrônica (e-mail) como ferramenta preferencial de comunicação.
 - 5.2.2.2 Chamados técnicos, no site da CONTRATADA, como ferramenta de solicitação e acompanhamento. Caso o sistema da central de atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por e-mail ou telefone (0800 ou de custo local), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos níveis de serviços exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;

5.3 Recebimento do Objeto

- 5.3.1 Treinamento
 - 5.3.1.1 **Provisoriamente**, em 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão do treinamento
 - 5.3.1.2 **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade e ateste do fiscal técnico.
- 5.3.2 Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados) em 2 (dois) novos servidores da versão mais recente do GLPI
 - 5.3.2.1 **Provisoriamente**, após a comunicação da conclusão dos serviços de Implantação
 - 5.3.2.2 **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento provisório, desde que verificada a conformidade de todos os itens com as especificações do Edital
 - 5.3.2.3 Caso não esteja de acordo com o exigido, A CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação de inconformidade,

para providenciar a sua correção ou, caso necessário, sua substituição.

5.3.3 Horas de serviço

5.3.3.1 **Provisoriamente**, em 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão dos serviços demandados pelo gestor do contrato

5.3.3.2 **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade e ateste do fiscal técnico.

5.3.4 Serviços de suporte

5.3.4.1 **Provisoriamente**, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.3.4.2 **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade e ateste do fiscal técnico.

5.4 Pagamento dos serviços

5.4.1 O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo pelo servidor competente e está condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4.2 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária após o recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

- 5.4.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com a legislação, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 5.4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.4.5 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.6 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.
- 5.4.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, o fiscal administrativo consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.4.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada comunicação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração (SAD) do CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.10 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.4.13 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 Do prazo ou do cronograma de execução.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DURAÇÃO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura do contrato e Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG
3	Treinamento	O treinamento terá início no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em data a ser definida pelo gestor do contrato	Contratada e gestor do contrato
4	Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados): em 2 (dois) novos servidores da	O prazo do processo de implantação conforme descrito neste Termo de Referência é de 40 (quarenta) dias úteis após	Contratada e gestor do contrato

	versão mais recente do GLPI	a assinatura do contrato	
5	Prestação dos serviços de suporte e manutenção	Terá início após o recebimento definitivo do ETAPA 04 do objeto, ou seja, a implantação do software (Instalação, Configuração e Migração de Dados): em 2 (dois) novos servidores da versão mais recente do GLPI	Contratada e gestor do contrato
6	Recebimento	Conforme descrito no TR	Fiscal do contrato
7	Pagamento	Em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa	SEALI

6 Prazo de Vigência

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 10 (dez) anos.

7 Da Habilitação e Qualificação

7.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;
- 7.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- 7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 7.1.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- 7.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 7.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - 7.1.10 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nos subitens acima, 7.1.5 a 7.1.6, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.
- 7.2 Qualificação Técnico-Operacional
- 7.2.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de mesma natureza e porte, equivalentes a Suporte e/ou Consultoria, que especifiquem em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados. Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado, que o serviço foi prestado, ou vem sendo prestado, satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Licitante, e deverá conter data de início e término da vigência contratual, a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada), endereço completo, CNPJ e telefone), além da identificação do signatário contendo cargo e dados para contato.
 - 7.2.1.1 Serão aceitos atestado(s) que demonstrem que a empresa prestou serviços de suporte técnico e manutenção especializados e/ou Consultoria, na ferramenta GLPI em instituições com service desk que tenha uma emissão média de 3.000 (três mil) tickets de chamados mensalmente, num período mínimo de 6 meses, atendendo uma rede com no mínimo 500 (quinhentas) estações de trabalho, posto que o CNJ possui mais de 1.000 (mil) estações de trabalho e que Foram resolvidos e encerrados **53.328** chamados apenas nas filas N1, N1 Externo e N2 no sistema OTRS do CNJ no período de 01/02/2023 a 31/08/2023, ou seja, mais de 7.500 por mês em média.
 - 7.2.1.2 Considerando que se deseja avaliar a capacidade de coordenação da estrutura técnica e administrativa da licitante para prestação de serviços de porte similar ao objeto da contratação, **não será aceito** o somatório de

atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de estações de rede e chamados encerrados dos itens acima.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

8 Critérios de aceitabilidade da proposta

8.1 Não se aplica.

9 Obrigações do Contratante

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;

9.2 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, na Lei e no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9.3 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.4 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

9.5 Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

9.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

9.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CNJ relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;

9.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.11 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10 Obrigações da Contratada

- 10.1 Fornecer os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 10.3 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 10.4 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato;
- 10.5 Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Modelo IV deste Termo de Referência;
- 10.6 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.12 Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário
 - 10.13 Cuidar para que o preposto e o seu substituto mantenham permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
 - 10.14 Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo
 - 10.15 Assinatura do Termo de Responsabilidade com o código de conduta
 - 10.16 Assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ
 - 10.17 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11 Do acompanhamento e fiscalização do Contrato
- 11.1 O objeto deste Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s) será acompanhado e terá a sua execução fiscalizada por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
 - 11.2 A fiscalização de que trata esta seção do termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CNJ ou de seus agentes e prepostos.
 - 11.3 O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente por meio do preposto;
 - 11.4 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- 11.4.1 Correio eletrônico (e-mail);
- 11.4.2 Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ; e
- 11.4.3 Atas de reunião.

12 Das Sanções

- 12.1 Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 12.1.1 advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.1.2 multa, no valor de:
 - 12.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2,5% (dois e meio por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 - 12.1.2.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato:
 - 12.1.2.2.1 No caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 12.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 12.1.2.4 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.1.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 12.1.4 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.1.6 as sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.1.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.
- 12.1.8 Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 12.1.9 Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 12.1.10 Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13 Da Garantia do Contrato

- 13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação.

14 Da Publicidade

- 14.1 O contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15 Vistoria técnica

- 15.1 É facultado à licitante comparecer as instalações do CNJ. A vistoria tem caráter opcional e não será requisito para participação no futuro certame.

- 15.2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, das 13:00 às 19:00, até o dia anterior ao de realização do certame;
- 15.3 A vistoria deverá ser realizada por um representante da empresa devidamente identificado e trajado e deverá ser previamente agendada. O agendamento poderá ser realizado junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (61) 2326-5013 ou pelo e-mail: cpc@cnj.jus.br.
- 15.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16 Das Disposições finais

- 16.1 Não será permitida a subcontratação de partes do objeto, pois permitir a subcontratação apresenta desafios significativos em relação ao controle e à responsabilidade do projeto. Ao delegar partes do trabalho a terceiros, há uma perda de controle direto sobre os recursos envolvidos, o que pode afetar adversamente a supervisão e a qualidade do resultado final. Além disso, a consistência na qualidade é comprometida, pois diferentes empresas podem apresentar variações no desempenho, dificultando a manutenção de uma uniformidade desejável no projeto.
- 16.2 Será permitida a participação de cooperativa.
- 16.3 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS**

Anexo_ do contrato nº_/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico nº ___/2024 - Processo Administrativo/CNJ nº ___/___).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicosse legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

(MINUTA MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO)

O partícipe _____, com sede em _____, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representados por _____, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, com base na legislação vigente, e, por seu intermédio, obriga-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O partícipe _____ reconhece que as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem o expreso consentimento do CNJ.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente TERMO são aquelas de interesse restrito ou confidencial do CNJ, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Parágrafo segundo. O partícipe _____ reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de informações confidenciais que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O partícipe _____ reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que o CNJ autorize a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O partícipe _____ reconhece expressamente que, ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo, deverá entregar ao CNJ todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O partícipe _____ também assume o compromisso de não utilizar, fora do escopo do Acordo de Cooperação Técnica n. _____, qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – O partícipe _____ obriga-se perante o CNJ a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após o encerramento do ACT.

CLÁUSULA SÉTIMA – O partícipe _____ não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução de suas atividades e objetivos discriminados no ACT.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, o partícipe notificado se compromete a avisar aos demais, para que possam tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, o partícipe notificado deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar aos demais quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa dos demais partícipes do ACT.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os partícipes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 03022/2023

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 90003/2024 - Contratação de empresa especializada no Software GLPI (*Gestionnaire Libre de Parc Informatique*), na sua última versão. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Secretário de Administração,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 90003/2024, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

2. Preliminarmente, promovemos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada ao arquivo SEI 1809517.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 90003/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no Software GLPI (*Gestionnaire Libre de Parc Informatique*), na sua última versão.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1769594, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e cancelados por esta Assessoria (Parecer COJU 1764344), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral (1765872), foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1785417), atendendo ao disposto no art. 8º da NLLC.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 54 da referida lei, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1785418):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 25, Seção 3, página 164, do dia 5 de fevereiro de 2024;

ii) publicação no Jornal de Brasília, do dia 5 de fevereiro de 2024, página 15;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

iv) publicação na página eletrônica do CNJ; e

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas

empresas interessadas, conforme dispõe a alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Contratação – CPC registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1794023).

8. Informa-se que foi apresentada 1 (um) questionamento aos termos do Edital, a qual foi devidamente respondida (1785420). Adiante, foram cadastradas seis propostas ao objeto do edital, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1785423.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a empresa mais bem colocada (arquivo SEI 1785425) foi convocada a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa **TIQUI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA . Não foi apresentada intenção de recurso da decisão da pregoeira.**

11. O Termo de Julgamento encontra-se disponível no documento SEI (1793677). De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1793669), a economia obtida foi de 29,34% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R\$ 56.919,60 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

12. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1785429. Informa-se que foram promovidas diligências complementares a fim de verificar as informações prestadas pela empresa vencedora, conforme documentação juntada ao arquivo 1793586, 1793606 e 1793616.

13. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS das empresas vencedoras estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

14. Utilizando o número de CNPJ da futura contratada, efetuamos consultas em páginas eletrônicas^[1] mantidas na rede mundial de computadores e não logramos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 90003/2024 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

15. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório CPC 1794023 que “a licitação ocorreu sem qualquer incidente”.

16. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 90003/2024.

É o opinativo.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ

[1] <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>,
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO,
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>,
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 22/03/2024, às 18:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1809595** e o código CRC **CAB8AADE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SOFTWARE GLPI (GESTIONNAIRE LIBRE DE PARC INFORMATIQUE), NA SUA ÚLTIMA VERSÃO.
Valor estimado	R\$ 194.031,60 (cento e noventa e quatro mil trinta e um reais, e sessenta centavos)

Data de abertura: 26/02/2024	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? SIM
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: GRUPO
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59hs do dia 21/02/2024
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 E-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90003/2024, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **26/02/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 03022/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), na sua última versão, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.
- e) sejam organizados sob a forma de cooperativa.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto". Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, "sim" ou "não" relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.
- 3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:
- a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
 - c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
 - d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e
 - e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.
- 3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.
- 3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
 - b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.
- 4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15(quinze) minutos**.
- 4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro,
ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

Qualificação técnica

- k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de mesma natureza e porte, equivalentes a Suporte e/ou Consultoria, que especifiquem em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k.1) Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado, que o serviço foi prestado, ou vem sendo prestado, satisfatoriamente, não havendo nada que desabone o licitante e deverá conter data de início e término da vigência contratual, a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada), endereço completo, CNPJ e telefone), além da identificação do signatário contendo cargo e dados para contato.

k.2) Serão aceitos atestado(s) que demonstrem que a empresa prestou serviços de suporte técnico e manutenção especializados e/ou Consultoria, na ferramenta GLPI em instituições com service-desk que tenha uma emissão média de 3.000 (três mil) tickets de chamados mensalmente, num período mínimo de seis meses, atendendo uma rede com no mínimo 500 (quinhentas) estações de trabalho;

k.3) Considerando que se deseja avaliar a capacidade de coordenação da estrutura técnica e administrativa da licitante para prestação de serviços de porte similar ao objeto da contratação, não será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de estações de rede e chamados encerrados dos itens acima.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII- DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8. O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06, 3.3.90.40.20 e 3.3.90.40.21 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e **anterior à assinatura do contrato**.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.13 Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXII– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnpj.us.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco "E", sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 23/02/2024**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone **(61) 2326-5016**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante do licitante;

b) em nenhuma hipótese o licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de um licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Definição

1.1.1 Contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), na sua última versão, para prestação dos seguintes serviços:

1.1.1.1 Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados): em **2 (dois) novos servidores** da versão mais recente do GLPI. Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento.

1.1.1.2 Treinamento: **40 horas**.

1.1.1.3 Horas de serviço: **200 horas**, que serão utilizadas para:

1.1.1.3.1 Regra de Negócio/Validação do ambiente implantado;

1.1.1.3.2 Construção de Consultas e Painéis;

1.1.1.3.3 Implantação de novas funcionalidades;

1.1.1.3.4 Desenvolvimento de plugins;

1.1.1.4 Serviços de suporte: **120 horas**, que serão utilizadas para:

1.1.1.4.1 Aplicação e Banco de Dados

1.1.1.4.2 Subscrição Anual junto a GLPI Network/TECLIB

1.1.2 Catálogo de serviços (CATSER) disponível em <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> é 26972



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação e configuração do GLPI, GLPI Inventory e Metabase	26972	servidor	2	7.500,00	15.000,00
2	Treinamento	3840	hora	40	450,00	18.000,00
3	Suporte	26972	hora	120	358,33	42.999,60
4	Parametrização	26972	hora	200	267,00	53.400,00
5	Assinatura GLPI Network	26972	Mês	12	5.386,00	64.632,00
Total						R\$ 194.031,60

1.2 Especificação detalhada e requisitos da contratação

1.2.1 Requisitos de Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados)

1.2.1.1 Instalação **em 2 (dois) novos servidores** da versão estável mais recente do GLPI. Um dos servidores será utilizado como ambiente de produção e o outro como ambiente de desenvolvimento, homologação, testes e treinamento.

1.2.1.1.1 A CONTRATANTE irá disponibilizar 2 (dois) servidores Virtuais ou Físicos, para atender a demanda de um ambiente de homologação e um de produção.

1.2.1.1.2 Este serviço poderá ser executado de forma remota.

1.2.1.1.3 Caberá à CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura necessária à implantação e funcionamento da aplicação.

1.2.1.2 O serviço de implantação deve contemplar:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.1.2.1 Análise de capacidade: com base nos dados levantados na análise do ambiente de produção existente, especificar qual a capacidade necessária para as máquinas (parâmetros como volume em disco(s), memória, processamento, entre outros);
- 1.2.1.2.2 Elaboração do plano de Backup, incluindo a aplicação do GLPI, banco de dados, documentos, logs e outros arquivos necessários;
- 1.2.1.2.3 Configuração do método de autenticação (AD, LDAP ou local);
- 1.2.1.2.4 Propor novas estruturas do GLPI, como grupos de usuários, perfis, categorias de chamados, SLAs, entre outras;
- 1.2.1.2.5 Configuração de integrações com serviços de correio eletrônico (notificações por e-mail e abertura de chamado por e-mail), Jira e Zabbix;
- 1.2.1.2.6 Configuração da gestão de ativos de TI: Analisar o ambiente do CNJ e propor solução;
- 1.2.1.2.7 Modelagem do Organograma das Unidades/clientes;
- 1.2.1.2.8 Modelagem do portal para clientes internos ao CNJ e Clientes Externos com catálogos de serviço independentes;
- 1.2.1.2.9 Modelagem de categoria do chamado;
- 1.2.1.2.10 Modelagem de grupos;
- 1.2.1.2.11 Modelagem de Perfis de Acesso;
- 1.2.1.2.12 Modelagem de SLA;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.1.2.13 Modelagem de regras de negócio (SLA, Grupo, Categorias e Clientes);
- 1.2.1.2.14 Modelagem de Notificações;
- 1.2.1.2.15 Modelagem de novos Dashboards;
- 1.2.1.2.16 Instalação e homologação dos Plugins Fusion Inventory e Dashboard.
- 1.2.1.2.17 Criação de Dashboard para acompanhamento e gestão da produtividade de cada um dos atendentes onde conste a quantidade de chamados fechados por dia, semana e por mês, agrupados pela respectiva equipe.
- 1.2.1.2.18 Criação de Dashboard para acompanhamento e gestão dos 20 indicadores de indicadores de nível de serviço do contrato de Service Desk do CNJ, coletando os dados diretamente no sistema e apresentando dados sobre o atingimento das metas dos níveis de serviço relativos à semana anterior, dia a dia. Além disso, esses dados deverão também ser compilados por cada semana do mês corrente e referentes ao mês todo, no seguinte formato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Atendimento remoto ao usuário Externo							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-1	Índice de chamadas telefônicas abandonadas após 20 segundos	<= 5%	4,47%	2,26%	2,04		
INS-2	Índice de chamadas telefônicas atendidas em até 20 segundos	>= 80%	85,54%	92,58	93,04		
INS-3	Taxa de Resolução em Primeiro Nível (Elegíveis)	>= 70%	93,58%	89,67%	87,93%		
INS-4	Índice de reabertura de chamados	<= 1%	0,39%	0,47%	0,46%		
INS-5	Índice de chamados improcedentes	<= 3%	1,18%	1,42%	1,83%		
INS-6	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,08	2,52	3,17		
INS-7	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	72,81%	75,16%	74,83%		
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	82,50%	77,00%	81,33%		
Atendimento remoto ao usuário interno							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-8	Índice de chamadas telefônicas abandonadas após 20 segundos	<= 5%	N/A	N/A	N/A		
INS-9	Índice de chamadas telefônicas atendidas em até 20 segundos	>= 80%	N/A	N/A	N/A		
INS-10	Taxa de Resolução em Primeiro Nível (Elegíveis)	>= 70%	80,00%	80,10%	81,62%		
INS-11	Índice de reabertura de chamados	<= 1%	0,00%	0,00%	0,00%		
INS-12	Índice de chamados improcedentes	<= 3%	0,00%	0,49%	0,31%		
INS-13	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	1,90	1,96	2,34		
INS-14	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	84,29%	81,55%	97,70%		
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	100,00%	100,00%	100,00%		
Atendimento Presencial ao Usuário							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-15	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,34	2,98	2,86		
INS-16	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	100%	72,00%	100,00%		
Gerenciamento de acessos							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-17	Tempo médio de tratamento inicial dos chamados	<= 5 minutos	2,18	2,08	1,89		
INS-18	Tempo máximo para solução de incidentes e requisições no prazo	>= 90%	100%	98,21%	98,86%		
Excelência no atendimento ao usuário							
Item	Indicador de Nível de Serviço	Meta Exigida	Semana				
			1	2	3	4	5
INS-19	Índice de satisfação com o atendimento	>= 95%	82,50%	80,98%	84,18%		
INS-20	Vinculação dos chamados resolvidos à base de conhecimento	>= 90%	98,36%	98,96%	98,42%		

Dias							Total	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual			
2,20%	2,20%	1,99	1,89	2,04	2,04		1964	
93,01%	93,01%	93,33	93,90	93,04	93,04			
88,36%	88,36%	88,65%	88,21%	87,93%	87,93%			
3,11%	3,11%	0,50%	0,44%	0,46%	0,46%			
1,70%	1,70%	1,61%	1,49%	1,83%	1,83%			
0,46	0,46	3,27	3,20	3,17	3,17			
72,53%	72,53%	73,39%	74,27%	74,83%	74,83%			
78,57%	78,57%	78,05%	81,21%	81,33%	81,33%			
Dias								Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual			
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A		321	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A			
78,88%	78,88%	79,10%	80,07%	81,62%	81,62%			
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
0,43%	0,43%	0,41%	0,34%	0,31%	0,31%			
1,92	1,92	2,22	2,31	2,34	2,34			
81,47%	81,47%	93,44%	94,36%	97,70%	97,70%			
100%	100%	100%	100,00%	100,00%	100,00%			
Dias								Total
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual			
2,70	2,70	2,97	2,88	2,86	2,86		140	
70,71%	70,71%	100%	100,00%	100,00%	100,00%			
Dias							Total	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual			
2,05	2,05	2,05	1,98	1,89	1,89		88	
98%	98%	98,36%	98,73%	98,86%	98,86%			
Dias							Total	
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Atual			
82,08%	82,08%	81,50%	84,08%	84,18%	84,18%		137	
98,54%	98,54%	98,47%	98,73%	98,42%	98,42%			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.1.3 A CONTRATADA deverá entregar, no final de cada processo de implantação, uma documentação detalhando o serviço realizado. O documento poderá ser no formato digital ou impresso.
- 1.2.1.4 O prazo do processo de implantação conforme descrito neste Termo de Referência é de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 1.2.2 Requisitos de Treinamento (Capacitação)
 - 1.2.2.1 A capacitação deverá ser ministrada em 10 encontros consecutivos, carga horária diária de 4(quatro) horas e carga horária total de 40 (quarenta) horas, em horário a ser definido pelo contratante.
 - 1.2.2.2 A capacitação deverá admitir inscrição para até 100 (cem) alunos por turma;
 - 1.2.2.3 A capacitação deverá ser ministrada no formato EAD ao vivo, pela Plataforma MS TEAMS, padrão do CONTRATANTE;
 - 1.2.2.4 A capacitação deverá ser ministrada por instrutor com domínio técnico sobre os temas abordados, baseados na última versão estável da ferramenta GLPI;
 - 1.2.2.5 O CONTRATANTE irá efetuar as configurações de acordo com as necessidades da CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias, sendo obrigatório agendamento de data com a contratada dentro desses 10 (dez) dias para teste das configurações, o curso será realizado na Plataforma MS TEAMS do CNJ.
 - 1.2.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante um certificado de conclusão da capacitação, considerando a frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária do curso.
 - 1.2.2.7 O treinamento poderá ser gravado pelo contratante e terá início no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em data a ser definida pelo gestor do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.2.8 O treinamento deverá abordar no mínimo os seguintes conteúdos:
 - 1.2.2.8.1 Uma visão geral do Sistema GLPI
 - 1.2.2.8.1.1 Arquitetura do GLPI
 - 1.2.2.8.1.2 Principais recursos
 - 1.2.2.8.1.3 Por que usar o GLPI
 - 1.2.2.8.2 Conhecendo o Sistema GLPI
 - 1.2.2.8.2.1 Principais características da interface do Sistema
 - 1.2.2.8.2.2 Realizando ajustes finos no Sistema
 - 1.2.2.8.2.3 Instalação de plugins
 - 1.2.2.8.2.4 Usando o CRON para agendar tarefas
 - 1.2.2.8.2.5 Tarefas agendadas: CLI ou GLPI?
 - 1.2.2.8.3 Gerenciamento da Comunicação
 - 1.2.2.8.3.1 Processo de comunicação
 - 1.2.2.8.3.2 SPOC: Single Point of Contact
 - 1.2.2.8.3.3 Seleção dos meios de contato
 - 1.2.2.8.3.4 Apresentação de casos
 - 1.2.2.8.3.5 Fluxo da Comunicação no N1
 - 1.2.2.8.3.6 Gerenciamento de Notificações no GLPI
 - 1.2.2.8.3.7 Ajustes finos no serviço de entrega de e-mails



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.2.8.4 Gerenciamento da estrutura física da Organização
 - 1.2.2.8.4.1 Gerenciamento de Localidades
 - 1.2.2.8.4.2 Gerenciamento de Pontos Terminais de Rede
 - 1.2.2.8.4.3 Conceitos e modelo de gerenciando com base em práticas de mercado
- 1.2.2.8.5 Gerenciamento de Fabricantes
- 1.2.2.8.6 Gerenciamento de Ativos no GLPI
 - 1.2.2.8.6.1 Processo de gerenciamento de ativos e responsabilidades
 - 1.2.2.8.6.2 Definição de Status para Ativos a serem gerenciados
 - 1.2.2.8.6.3 Nomenclatura de ativos - Um modelo já amadurecido no mercado a ser utilizado
 - 1.2.2.8.6.4 Tipificação de ativos - Um exemplo de dicionário de itens
- 1.2.2.8.7 Gerenciamento de Impressoras
 - 1.2.2.8.7.1 Criação de modelos de equipamentos
 - 1.2.2.8.7.2 Criação de templates
 - 1.2.2.8.7.3 Criação e gerenciamento de portas de rede



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.2.8.8 Gerenciamento de Cartuchos de Impressoras
 - 1.2.2.8.8.1 Criar itens e gerenciar estoque
- 1.2.2.8.9 Gerenciamento de Telefones
 - 1.2.2.8.9.1 Criação de modelos de equipamentos
 - 1.2.2.8.9.2 Criação de templates
 - 1.2.2.8.9.3 Criação e gerenciamento de portas de rede
- 1.2.2.8.10 Gerenciamento de Insumos
 - 1.2.2.8.10.1 Criar insumos
 - 1.2.2.8.10.2 Gerenciar estoque
- 1.2.2.8.11 Gerenciamento de Computadores
 - 1.2.2.8.11.1 Sistemas Operacionais
 - 1.2.2.8.11.2 Versão de S.O., Service Packs, Arquitetura, Edições, Kernels e versões de Kernels, Fontes de atualizações
 - 1.2.2.8.11.3 Gerenciar modelos e templates
 - 1.2.2.8.11.4 Adicionar interface de rede
- 1.2.2.8.12 Gerenciamento de Monitores
- 1.2.2.8.13 Gerenciamento de Softwares
 - 1.2.2.8.13.1 Categorização de softwares
 - 1.2.2.8.13.2 Tipos de Licenças



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.2.8.13.3 Gerenciamento de Versões
- 1.2.2.8.13.4 Vincular software a PC
- 1.2.2.8.14 Interconectar Equipamentos dentro do GLPI
- 1.2.2.8.15 Distribuir Equipamentos Fisicamente pela Organização
- 1.2.2.8.16 Conectar equipamentos aos pontos terminais
- 1.2.2.8.17 Gerenciamento de empréstimos
- 1.2.2.8.18 Gerenciamento de Usuários
 - 1.2.2.8.18.1 Gerenciar usuários
 - 1.2.2.8.18.2 Processo e métodos de autenticação
 - 1.2.2.8.18.3 Gerenciar grupos
 - 1.2.2.8.18.4 Gerenciar perfis de usuários
- 1.2.2.8.19 Gerenciamento do Portfólio de Serviços
 - 1.2.2.8.19.1 Definição de Serviço
 - 1.2.2.8.19.2 Definição de Ativos
 - 1.2.2.8.19.3 Construção de um serviço
 - 1.2.2.8.19.4 Relacionamento entre serviços
 - 1.2.2.8.19.5 ANS: Acordo de Nível de Serviço
 - 1.2.2.8.19.6 Como calcular uma Prioridade
 - 1.2.2.8.19.7 Processo de identificação de um serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.2.8.19.8 Gerenciamento do Calendário de atendimento (Tempo útil para atendimento; Feriados)
- 1.2.2.8.19.9 Tarefas de Serviços
- 1.2.2.8.19.10 Criando um Catálogo de Serviços
- 1.2.2.8.19.11 Regras de Negócio para Chamados
- 1.2.2.8.20 Gerenciamento de Conhecimento no GLPI
 - 1.2.2.8.20.1 Conhecimento
 - 1.2.2.8.20.2 FAQ
 - 1.2.2.8.20.3 Exemplo de Framework para Gestão de Conhecimento
 - 1.2.2.8.20.4 Padrões de nomenclatura para Artigos publicados
 - 1.2.2.8.20.5 Categorização de conhecimento
- 1.2.2.8.21 Publicando um artigo na FAQ
 - 1.2.2.8.21.1 Explorando recursos HTML na produção de Artigos
- 1.2.2.8.22 Gerenciamento do Ciclo de Vida de Chamados
 - 1.2.2.8.22.1 Incidente
 - 1.2.2.8.22.2 Requisição
 - 1.2.2.8.22.3 Problema
 - 1.2.2.8.22.4 Mudança



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	1.2.2.8.22.5	Solicitação de aprovação para chamados
	1.2.2.8.22.6	Relacionamento de chamados
	1.2.2.8.22.7	Chamados recorrentes
1.2.2.8.23	Gerenciamento de Indicadores	
	1.2.2.8.23.1	Definição de Valor
	1.2.2.8.23.2	Pesquisa de satisfação
	1.2.2.8.23.3	Coleta de dados diretamente no sistema
	1.2.2.8.23.4	O Plugin Dashboard
1.2.2.8.24	Inventário Eletrônico - GLPI Agente Nativo	
	1.2.2.8.24.1	Nova Interface Autônoma (Toolbox)
	1.2.2.8.24.2	Modo de Proxy de Inventário de Redes Remotas
	1.2.2.8.24.3	Inventário Remoto (sem agente) para WinRM (Windows) e SSH (Linux/Unix)
	1.2.2.8.24.4	Inventário de Banco de Dados
	1.2.2.8.24.5	Inventário Parcial/Tipo de Tarefa e/ou Categoria
	1.2.2.8.24.6	Novo Protocolo no formato JSON com suporte a Inventário Parcial, nova API



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- REST (Importação via Injector)
- 1.2.2.8.25 Automatizando inventário de computadores com o Fusioninventory
 - 1.2.2.8.25.1 Processo de comunicação Gerente x Agente
 - 1.2.2.8.25.2 Instalação do plugin Fusioninventory
 - 1.2.2.8.25.3 Instalação do agente Fusioninventory
 - 1.2.2.8.26 Backup e Restauração do sistema
 - 1.2.2.8.26.1 Revisão da arquitetura do sistema para Backup
 - 1.2.2.8.26.2 Processo eficiente de Backup
 - 1.2.2.8.26.3 Processo de restauração do sistema
 - 1.2.2.8.27 Upgrade do Sistema
 - 1.2.2.8.27.1 Processo de Upgrade do Sistema
- 1.2.3 Requisitos de Manutenção
- 1.2.3.1 Severidade Nível 1
 - 1.2.3.1.1 **Descrição:** Sistema inoperante com impacto no ambiente de produção.
 - 1.2.3.1.2 **Forma de atendimento:** Telefônico
 - 1.2.3.2 Severidade Nível 2
 - 1.2.3.2.1 **Descrição:** Problema de alto impacto afetando o ambiente de produção. O sistema pode operar, porém com severas restrições



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.3.2.2 **Forma de atendimento:** Através do portal serviços do fabricante
- 1.2.3.3 Severidade Nível 3
 - 1.2.3.3.1 **Descrição:** Problema de baixo impacto, porém, afetando algum serviço. Alguma solução de contorno pode ter sido sugerida pelo fabricante.
 - 1.2.3.3.2 **Forma de atendimento:** Através do portal serviços do fabricante
- 1.2.3.4 Severidade Nível 4
 - 1.2.3.4.1 **Descrição:** Problema pequeno ou alguma questão que não afeta qualquer funcionalidade do software.
 - 1.2.3.4.2 **Forma de atendimento:** Através do portal serviços do fabricante
- 1.2.4 Requisitos de Prazo
 - 1.2.4.1 Severidade Nível 1
 - 1.2.4.1.1 **Horário de atendimento:** 24x7 (24 horas por dia, durante 7 dias na semana)
 - 1.2.4.1.2 **Tempo de resposta:** 1 hora
 - 1.2.4.2 Severidade Nível 2
 - 1.2.4.2.1 **Horário de atendimento:** 10x5 (10 horas por dia, durante 5 dias úteis na semana)
 - 1.2.4.2.2 **Tempo de resposta:** 2 horas
 - 1.2.4.3 Severidade Nível 3
 - 1.2.4.3.1 **Horário de atendimento:** 10x5 (10 horas por dia, durante 5 dias úteis na semana)
 - 1.2.4.3.2 **Tempo de resposta:** 4 horas
 - 1.2.4.4 Severidade Nível 4



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2.4.4.1 **Horário de atendimento:** 10x5 (10 horas por dia, durante 5 dias úteis na semana)

1.2.4.4.2 **Tempo de resposta:** 24 horas

1.2.5 Requisitos Legais, Sociais e Ambientais

1.2.5.1 O fornecedor deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução N° 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

1.2.6 Requisitos de Segurança da Informação

1.2.6.1 Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas especificações técnicas

1.2.6.1.1 Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CNJ, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

1.2.6.1.2 Firmar, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações

1.2.6.1.3 Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.2.6.1.4 Adicionalmente, cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso
- 1.2.6.1.5 Todo e qualquer profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do CNJ não poderá ser utilizada para fins particulares.
- 1.2.6.1.6 Observar a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

1.3 Natureza

- 1.3.1 Os serviços a serem contratados por meio deste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado, e possuem natureza continuada, conforme previsto no Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4 Parcelamento e adjudicação do objeto

- 1.4.1 O objeto do certame não será parcelado, uma vez que os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão por que qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.
- 1.4.2 Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garante a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 1.4.3 O objeto deverá ser adjudicado a apenas uma licitante pois o seu desmembramento deixaria de atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de TI do Conselho na manutenção da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.
- 2 Estimativas do valor da contratação e Adequação Orçamentária
 - 2.1 O valor estimado inicialmente para esta contratação é de R\$ 194.031,60 (cento e noventa e quatro mil trinta e um reais, e sessenta centavos).
- 3 Fundamentação da Contratação
 - 3.1 Motivação da contratação
 - 3.1.1 A principal missão de uma Central de Serviços de TIC é prover o restabelecimento da operação regular dos serviços utilizados pelos usuários o mais rápido possível, minimizando o impacto as áreas de negócios causados por falhas de TIC, obtendo melhorias no processo de atendimento de demandas de suporte técnico remoto e presencial, de modo a manter a disponibilidade das informações e dos serviços de TIC do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
 - 3.1.2 Neste cenário, as ferramentas de service-desk desempenham um papel fundamental, permitindo que os processos de suporte técnico e atendimento ao usuário sejam gerenciados de maneira mais eficiente, aumentando a satisfação dos usuários e reduzindo os custos operacionais da organização.
 - 3.1.3 A principal função de uma ferramenta de service-desk em uma Central de Serviços de TI (Tecnologia da Informação) é gerenciar e controlar os processos de suporte técnico e atendimento ao usuário. Essa ferramenta permite que as solicitações de suporte sejam registradas, priorizadas, rastreadas e gerenciadas por meio de um único sistema centralizado, possibilitando uma gestão mais eficiente e eficaz das demandas.
 - 3.1.4 As ferramentas de service-desk também fornecem uma base de conhecimento para que os técnicos de suporte possam acessar informações relevantes e solucionar problemas comuns de maneira mais rápida e eficiente. Além disso, essas ferramentas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

permitem que os usuários solicitem suporte de maneira mais simples e rápida, através de um portal online, e acompanhem o status das suas solicitações em tempo real.

3.1.5 Outra função importante das ferramentas de service-desk é fornecer relatórios e análises que permitem que os gerentes da Central de Serviços de TI monitorem e analisem o desempenho da equipe de suporte, identifiquem tendências e problemas recorrentes, e implementem melhorias para aumentar a eficiência do processo de suporte.

3.1.6 O sistema de Service-Desk utilizado há alguns anos pelo CNJ é o OTRS. No entanto, ele está sem suporte, sem atualizações e não gera os relatórios necessários para a efetiva gerência do suporte aos usuários, sendo necessária a utilização de outro software para esse fim, o qlikview.

3.1.7 Tendo em vista que os recursos e funcionalidades do OTRS se mostraram insuficientes para atender às necessidades atuais do CNJ, faz-se necessária a contratação da implantação de outra ferramenta.

3.1.8 Isto posto, a SEATE/DTI buscou uma ferramenta de software livre que possibilite continuar prestando um atendimento de excelência aos usuários internos e externos sem que seja necessário pagar por sua licença ou para ter acesso a atualizações e correções do sistema.

3.1.9 Dentre as soluções encontradas, o software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique – Gestão Livre de Parque de Informática) é o que melhor atende às necessidades do CNJ sob os aspectos de flexibilidade e personalização, gerenciamento de ativos de TI, integração com outras ferramentas e interface de usuário amigável, além de ser gratuita e poder ser personalizada e adaptada de acordo com as necessidades do CNJ.

3.2 Objetivos a serem alcançados e benefícios diretos e indiretos

3.2.1 A continuidade da prestação de atendimento de excelência aos usuários internos e externos do CNJ pela SEATE/DTI sem que seja necessário pagar pela licença do software de service-desk ou para ter acesso a atualizações e correções do sistema

3.3 Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Plano Anual de Contratações;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.3.1 A solução está alinhada com o Objetivo 8 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>): **Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.**
- 3.3.2 No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:
 - 3.3.2.1 X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
 - 3.3.2.2 XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;
- 3.4 Referência aos estudos técnicos preliminares
 - 3.4.1 Os Estudos Técnicos preliminares foram juntados no SEI (1663938).
- 3.5 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados.
 - 3.5.1 As quantidades abaixo estão estimadas para manutenção da infraestrutura em funcionamento ótimo pelo período da execução contratual.
 - 3.5.2 Para horas de treinamento estão sendo considerados 73 analistas de atendimento da SEATE, 4 servidores efetivos e 104 atendentes cadastrados na ferramenta atual (OTRS).
 - 3.5.3 As horas de serviço e suporte pretendidas estão compatíveis com as contratações similares pesquisadas pois guardam características semelhantes às pretendidas neste estudo preliminar como por exemplo, catálogo de serviço, quantidade de servidores de aplicação e funcionalidades pretendidas.
- 3.6 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública
 - 3.6.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.6.1.1 AxiosAssyst, OTRS e GLPI são alternativas possíveis disponíveis no mercado de TI sendo que as duas últimas são ferramentas grátis consolidadas no mercado de TI e utilizada em diversos órgãos da administração pública.
- 3.6.1.2 O OTRS, que é a ferramenta de ITSM utilizada desde 2016 pelo CNJ, está sem suporte e sem atualização pelo fabricante por se tratar de uma ferramenta descontinuada. Além disso, a ferramenta atual não gera os relatórios necessários para a efetiva gerência do suporte aos usuários, sendo necessária a utilização de outro software para esse fim, o qlikview.
- 3.6.1.3 Dentro do CNJ não há equipe capacidade e força de trabalho disponível para fazer manutenções e correções necessárias. Há algumas funcionalidades na ferramenta que precisam de ajustes a falta de atualizações trazem prejuízo para as atividades da central de serviços da SEATE.
- 3.6.1.4 Na execução do contrato 35/2021 ajustado com a empresa CTC, tentou-se a implantação da ferramenta de ITSM AxiosAssyst. No entanto, sua complexidade superava em larga margem os poucos benefícios que seriam decorrentes de sua eventual adoção pelo CNJ, motivo pelo qual foi descartada.
- 3.6.1.5 Após análise das funcionalidades pretendidas comparando o OTRS com o GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) chegou se a conclusão de que o GLPI oferece várias vantagens quando implementada em ambientes de TI e gerenciamento de serviços, como código aberto e gratuito, gerenciamento de ativos eficaz, gestão de incidentes e solicitações de serviço, integração com outras ferramentas, gestão de inventário de software, personalização e extensibilidade e recursos de geração de relatórios e análises que podem ajudar a tomar decisões informadas sobre o gerenciamento de ativos, o desempenho da equipe de suporte e outras métricas importantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6.1.6 Segue tabela de comparativa entre as funcionalidades pretendidas

Categoria Integração de Usuários			
Nº	Métrica	GLPI	OTRS
1	Integração com o OpenLDAP	Sim	Sim
Categoria Interface			
2	Interface Web	Sim	Sim
3	Idioma Português	Sim	Sim
4	Personalização, através de suporte a complementos	Sim	Sim
Categoria Inventário			
5	Gerenciamento de inventário	Sim	Não
6	Alerta mudanças súbitas	Sim	Não
Categoria Suporte à Ferramenta			
7	Suporte via fóruns	Sim	Sim
8	Suporte via Wiki (manuais)	Sim	Sim
Categoria Relatórios			
9	Gerar relatórios	Sim	Sim
Categoria Dashboard			
10	Configurar dashboard	Sim	Sim
Categoria Pesquisa de Satisfação			
11	Pesquisa de satisfação	Sim	Sim
Categoria Atendimento			
12	Registro de Incidentes	Sim	Sim
13	Solicitações de serviço	Sim	Não
14	Registro de horas de atendimento	Sim	Sim
15	Registro de atividades de atendimento	Sim	Sim
16	Chamados por solicitante	Sim	Sim
17	Chamados por equipamento	Sim	Não
18	Histórico completo	Sim	Sim
19	Controle de SLA	Sim	Sim
20	SLA por categoria	Sim	Sim
21	Escalonamento	Sim	Sim
22	Scripts de atendimento	Sim	Sim
23	Controle de prioridades de atendimento	Sim	Sim
24	Recurso de agendamento para criação periódica automática de chamados	Sim	Não
25	Possibilidade de restrição de acesso a chamados por equipe	Sim	Sim
26	Configuração de Mensageria e envio de avisos por e-mail	Sim	Sim



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Categoria Gestão de conhecimento			
27	Gestão do conhecimento	Sim	Sim
28	Base de conhecimento	Sim	Sim
29	Base de documentos	Sim	Sim
30	Anexos	Sim	Sim
31	Busca textual	Sim	Sim
32	Solução de chamados pode alimentar a base de conhecimento automaticamente	Sim	Não
Categoria ITIL			
33	Gerenciamento de Configuração	Sim	Sim
34	Gerenciamento de Mudanças	Sim	Sim
35	Gerenciamento de Problemas	Sim	Sim
36	Catálogo de Serviços	Sim	Sim

3.6.2 Contratações Similares

3.6.2.1 * Licitação Eletrônica * Contratação de empresa especializada no Software GLPI Gestionnaire Libre de Parc Informatique para prestação de serviços de implantação, suporte técnico, treinamento e consultoria, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos. *

3.6.2.1.1 Data de Abertura: 11/04/2023 14:00

3.6.2.1.2 Edital PE/26/2023

3.6.2.1.3 Órgão: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Procuradoria-Geral de Justiça

3.6.2.1.4 Cidade: Porto Alegre - RS

3.6.2.2 * Licitação Eletrônica * - Consultoria para auxiliar o TRE/MS a sedimentar os processos de Requisição, Incidente e Gestão da Central de Serviços, e auxiliar na implantação dos processos de Problema, Mudança, Itens de Configuração, Catálogo de Serviços do Usuário e Configuration Management Database CMDDB, bem como orientação para automação de processos com soluções de software de TI, conforme as condições estabelecidas no Edital e Anexos. * www.compras.gov.br *

3.6.2.2.1 Data de Abertura: 03/11/2022 14:00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.6.2.2.2 Edital PE/43/2022
- 3.6.2.2.3 Órgão: PODER JUDICIÁRIO - Tribunal Superior Eleitoral - Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Mato Grosso do Sul
- 3.6.2.2.4 Cidade: Campo Grande - MS
- 3.6.3 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar
 - 3.6.3.1 O GLPI é uma ferramenta de gerenciamento de serviços de TI de código aberto que oferece uma ampla gama de recursos para ajudar na gestão de ativos, incidentes, mudanças, problemas e muito mais.
 - 3.6.3.2 Algumas das razões pelas quais a GLPI se destaca em relação a outras ferramentas de gerenciamento de serviços de TI incluem:
 - 3.6.3.2.1 Flexibilidade e personalização: o GLPI é altamente personalizável e pode ser facilmente adaptada para atender às necessidades específicas de uma organização. Além disso, possui uma ampla gama de plugins disponíveis para estender ainda mais suas funcionalidades.
 - 3.6.3.2.2 Gerenciamento de ativos de TI completo: o GLPI oferece um gerenciamento de ativos de TI completo, desde a aquisição até a desativação. Isso inclui rastreamento de hardware, software, licenças, contratos, garantias, entre outros.
 - 3.6.3.2.3 Integração com outras ferramentas: o GLPI pode ser facilmente integrada a outras ferramentas de gerenciamento de TI, como sistemas de monitoramento e soluções de ticketing.
 - 3.6.3.2.4 Interface de usuário amigável: a GLPI possui uma interface de usuário



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

amigável e intuitiva que facilita a navegação e a utilização da ferramenta.

3.6.3.2.5 Código aberto: o GLPI é uma ferramenta de código aberto, o que significa que é gratuita e pode ser personalizada e adaptada de acordo com as necessidades da organização.

3.6.3.3 Pelo exposto, a ferramenta GLPI se apresenta como a mais adequada às necessidades do CNJ.

3.7 Impacto ambiental, social e cultural decorrente da contratação

3.7.1 Não haverá impactos ambientais, sociais ou culturais

4 Modalidade e Critérios de Julgamento

4.1 Conforme disposto no inciso XLI do Art. 6º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

4.2 O critério de julgamento será o de menor preço

5 Modelo de execução e de gestão do contrato

5.1 Do local e do horário da prestação dos serviços

5.1.1 Os serviços, quando presenciais, serão executadas na sede do CNJ, situada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600.

5.2 Da Ordem de Execução

5.2.1 O Regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.2.2 As ordens de execução serão expedidas pelo gestor do contrato por meio dos seguintes instrumentos formais:

5.2.2.1 Mensagem eletrônica (e-mail) como ferramenta preferencial de comunicação;

5.2.2.2 Chamados técnicos, no site da CONTRATADA, como ferramenta de solicitação e acompanhamento. Caso o sistema da central de atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por e-mail ou telefone (0800 ou de custo local), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos níveis de serviços exigidos no que se refere



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos.

5.3 Recebimento do Objeto

5.3.1 Treinamento

5.3.1.1 **Provisoriamente**, em 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão do treinamento;

5.3.1.2 **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade e ateste do fiscal técnico.

5.3.2 Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados) em 2 (dois) novos servidores da versão mais recente do GLPI

5.3.2.1 **Provisoriamente**, após a comunicação da conclusão dos serviços de Implantação;

5.3.2.2 **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento provisório, desde que verificada a conformidade de todos os itens com as especificações do Edital;

5.3.2.3 Caso não esteja de acordo com o exigido, A CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação de inconformidade, para providenciar a sua correção ou, caso necessário, sua substituição.

5.3.3 Horas de serviço

5.3.3.1 **Provisoriamente**, em 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão dos serviços demandados pelo gestor do contrato;

5.3.3.2 **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade e ateste do fiscal técnico.

5.3.4 Serviços de suporte

5.3.4.1 **Provisoriamente**, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.4.2 **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade e ateste do fiscal técnico.

5.4 Pagamento dos serviços

5.4.1 O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo pelo servidor competente e está condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4.2 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária após o recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

5.4.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com a legislação, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

5.4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.4.5 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.6 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.
- 5.4.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, o fiscal administrativo consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.4.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada comunicação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração (SAD) do CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.10 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4.13 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 Do prazo ou do cronograma de execução.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DURAÇÃO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura do contrato e Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	SAD/Preposto ou Representante da contratada
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	SAD
3	Treinamento	O treinamento terá início no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em data a ser definida pelo gestor do contrato	Contratada e gestor do contrato
4	Implantação do Software (Instalação, Configuração e Migração de Dados): em 2 (dois) novos servidores da versão mais recente do GLPI	O prazo do processo de implantação conforme descrito neste Termo de Referência é de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato	Contratada e gestor do contrato
5	Prestação dos serviços de suporte e manutenção	Terá início após o recebimento definitivo do ETAPA 04 do objeto, ou seja, a implantação do software (Instalação,	Contratada e gestor do contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		Configuração e Migração de Dados): em 2 (dois) novos servidores da versão mais recente do GLPI	
6	Recebimento	Conforme descrito no TR	Fiscal do contrato
7	Pagamento	Em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa	SEALI

6 Prazo de Vigência

- 6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7 Da Habilitação e Qualificação

7.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;
- 7.1.4 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- 7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 7.1.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - 7.1.10 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nos subitens acima, 7.1.5 a 7.1.6, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.
- 7.2 Qualificação Técnico-Operacional
- 7.2.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de mesma natureza e porte, equivalentes a Suporte e/ou Consultoria, que especifiquem em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados. Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado, que o serviço foi prestado, ou vem sendo prestado satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Licitante, e deverá conter data de início e término da vigência contratual, a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada), endereço completo, CNPJ e telefone), além da identificação do signatário contendo cargo e dados para contato.
 - 7.2.1.1 Serão aceitos atestado(s) que demonstrem que a empresa prestou serviços de suporte técnico e manutenção especializados e/ou Consultoria, na ferramenta GLPI em instituições com service-desk que tenha uma emissão média de 3.000 (três mil) tickets de chamados mensalmente, num período mínimo de 6 meses, atendendo uma rede com no mínimo 500 (quinhentas) estações de trabalho, posto que o CNJ possui mais de 1.000 (mil) estações de trabalho e que Foram resolvidos e encerrados **53.328** chamados apenas nas filas N1, N1 Externo e N2 no sistema OTRS do CNJ no período de 01/02/2023 a 31/08/2023, ou seja, mais de 7.500 por mês em média.
 - 7.2.1.2 Considerando que se deseja avaliar a capacidade de coordenação da estrutura técnica e administrativa da licitante para prestação de serviços de porte similar ao objeto da contratação, **não será aceito** o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de estações de rede e chamados encerrados dos itens acima.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.3 Qualificação Econômico-Financeira
 - 7.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - 7.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física.
- 8 Critérios de aceitabilidade da proposta
 - 8.1 Não se aplica.
- 9 Obrigações do Contratante
 - 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
 - 9.2 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, na Lei e no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
 - 9.3 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 9.4 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
 - 9.5 Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
 - 9.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
 - 9.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CNJ relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;
 - 9.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10 Obrigações da Contratada
- 10.1 Fornecer os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 10.3 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 10.4 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato;
- 10.5 Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Modelo IV deste Termo de Referência;
- 10.6 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 10.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12 Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- 10.13 Cuidar para que o preposto e o seu substituto mantenham permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- 10.14 Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo;
- 10.15 Assinatura do Termo de Responsabilidade com o código de conduta;
- 10.16 Assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ;
- 10.17 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11 Do acompanhamento e fiscalização do Contrato
 - 11.1 O objeto deste Termo de Referência e do(s) contrato(s) dele decorrente(s) será acompanhado e terá a sua execução fiscalizada por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
 - 11.2 A fiscalização de que trata esta seção do termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CNJ ou de seus agentes e prepostos.

- 11.3 O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente por meio do preposto.
- 11.4 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
 - 11.4.1 Correio eletrônico (e-mail);
 - 11.4.2 Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ; e
 - 11.4.3 Atas de reunião.

12 Das Sanções

- 12.1 Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 12.1.1 advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.1.2 multa, no valor de:
 - 12.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2,5% (dois e meio por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
 - 12.1.2.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato:
 - 12.1.2.2.1 No caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

caracterizada a inexecução total do contrato;

- 12.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.1.2.4 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.1.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.1.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 12.1.6 As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.1.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.
- 12.1.8 Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 12.1.9 Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 12.1.10 Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13 Da Garantia do Contrato

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação.

14 Da Publicidade

14.1 O contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15 Vistoria técnica

15.1 É facultado à licitante comparecer as instalações do CNJ. A vistoria tem caráter opcional e não será requisito para participação no futuro certame.

15.2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, das 13:00 às 19:00, até o dia anterior ao de realização do certame.

15.3 A vistoria deverá ser realizada por um representante da empresa devidamente identificado e trajado e deverá ser previamente agendada. O agendamento poderá ser realizado junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (61) 2326-5013 ou pelo e-mail: cpc@cnj.jus.br.

15.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16 Das Disposições finais

16.1 Não será permitida a subcontratação de partes do objeto, pois permitir a subcontratação apresenta desafios significativos em relação ao controle e à responsabilidade do projeto. Ao delegar partes do trabalho a terceiros, há uma perda de controle direto sobre os recursos envolvidos, o que pode afetar adversamente a supervisão e a qualidade do resultado final. Além disso, a consistência na qualidade é comprometida, pois diferentes empresas podem apresentar variações no desempenho, dificultando a manutenção de uma uniformidade desejável no projeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.2 Será permitida a participação de cooperativa.
- 16.3 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024

ANEXO I – A DO EDITAL – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024

ANEXO I – B DO EDITAL – ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024

ANEXO I – C DO EDITAL – ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

(MINUTA MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO)

O partícipe _____, com sede em _____, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representados por _____, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, com base na legislação vigente, e, por seu intermédio, obriga-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O partícipe _____ reconhece que as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem o expresse consentimento do CNJ.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente TERMO são aquelas de interesse restrito ou confidencial do CNJ, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Parágrafo segundo. O partícipe _____ reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de informações confidenciais que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O partícipe _____ reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que o CNJ autorize a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O partícipe _____ reconhece expressamente que, ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo, deverá entregar ao CNJ todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O partícipe _____ também assume o compromisso de não utilizar, fora do escopo do Acordo de Cooperação Técnica n. _____, qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – O partícipe _____ obriga-se perante o CNJ a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após o encerramento do ACT.

CLÁUSULA SÉTIMA – O partícipe _____ não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução de suas atividades e objetivos discriminados no ACT.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, o partícipe notificado se compromete a avisar aos demais, para que possam tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, o partícipe notificado deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar aos demais quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa dos demais partícipes do ACT.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os partícipes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação e configuração do GLPI, GLPI Inventory e Metabase, conforme especificações do Termo de Referência	servidor	2	7.500,00	15.000,00
2	Treinamento, conforme especificações do Termo de Referência	hora	40	450,00	18.000,00
3	Suporte, conforme especificações do Termo de Referência	hora	120	358,33	42.999,60
4	Parametrização, conforme especificações do Termo de Referência	hora	200	267,00	53.400,00
5	Assinatura GLPI Network, conforme especificações do Termo de Referência	Mês	12	5.386,00	64.632,00
VALOR TOTAL DO GRUPO		<i>194.031,60 (cento e noventa e quatro mil, trinta e um reais, e sessenta centavos)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
Valor total do Grupo		(algarismos e por extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n.
03022/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90003/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **202X**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 03022/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), na sua última versão, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e configuração do GLPI, GLPI Inventory e Metabase	26972	servidor	2		
2	Treinamento	3840	hora	40		
3	Suporte	26972	hora	120		
4	Parametrização	26972	hora	200		
5	Assinatura GLPI Network	26972	Mês	12		
Total						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA– O regime de execução contratual será por empreitada por valor unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA– Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA– Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo Anexo B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA—O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA—O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto- O reajuste será realizado por apostilamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ–O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE– Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE– As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06, 3.3.90.40.20 e 3.3.90.40.21, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação–, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do **CONTRATANTE** e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE– Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono – o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez- Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO– O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE– Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS– Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico
n. 90003/2024 – Processo Administrativo/CNJ
n. 03022/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação e configuração do GLPI, GLPI Inventory e Metabase	servidor	2	(algarismos)	(algarismos)
2	Treinamento	hora	40	(algarismos)	(algarismos)
3	Suporte	hora	120	(algarismos)	(algarismos)
4	Parametrização	hora	200	(algarismos)	(algarismos)
5	Assinatura GLPI Network	Mês	12	(algarismos)	(algarismos)
Total					(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n.
03022/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/202X,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n.
03022/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

_____, inscrita no CNPJ no
_____, nesse ato representada por
_____, inscrita (o) no CPF no
_____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o
presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ,
bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da
execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Contratada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO N. ____/202X,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n.
03022/2023).**

**(MINUTA MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO)**

O partícipe _____, com sede em _____, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representados por _____, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, com base na legislação vigente, e, por seu intermédio, obriga-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O partícipe _____ reconhece que as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem o expresse consentimento do CNJ.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente TERMO são aquelas de interesse restrito ou confidencial do CNJ, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Parágrafo segundo. O partícipe _____ reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de informações confidenciais que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O partícipe _____ reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que o CNJ autorize a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – O partícipe _____ reconhece expressamente que, ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo, deverá entregar ao CNJ todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O partícipe _____ também assume o compromisso de não utilizar, fora do escopo do Acordo de Cooperação Técnica n. _____, qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – O partícipe _____ obriga-se perante o CNJ a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após o encerramento do ACT.

CLÁUSULA SÉTIMA – O partícipe _____ não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução de suas atividades e objetivos discriminados no ACT.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, o partícipe notificado se compromete a avisar aos demais, para que possam tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, o partícipe notificado deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar aos demais quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa dos demais partícipes do ACT.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os partícipes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Contrato nº 00017/2024

Última atualização 18/04/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03022/2023 **Categoria do Processo:** Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 18/04/2024 **Data de assinatura:** 18/04/2024 **Vigência:** de 18/04/2024 a 17/04/2025

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000025/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000007/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SOFTWARE GLPI (GESTIONNAIRE LIBRE DE PARC INFORMATIQUE), NA SUA ÚLTIMA VERSÃO

VALOR CONTRATADO

R\$ 137.112,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 21.357.831/0001-95 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 17/2024	18/04/2024	Contrato	



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 09/04/2024 11:53
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	240	2024PE000059

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/04/2024	Global	03022/2023	-	111.680,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.357.831/0001-95	TIQUI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	71908-540
Endereço	UF	Telefone
9 NORTE LOTE 5 RUA DAS S/N SALA 11/12 NORTE (AGUAS CLARAS	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

03022/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SOFTWARE GLPI. PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2024 (1769594). CONFORME DESPACHO DG 1816434 E DESPACHO SEATE 1820093.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2024 11:03:24	Alteração

Data e hora da consulta: 09/04/2024 11:53
 Usuário: ***.639.781-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI 111.680,00

Subelemento 21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 01 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GLPI, GLPI INVENTORY E METABASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRE 90003/2024 - 1769594.	4.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/04/2024	Inclusão	2,00000	2.000,0000	4.000,00

Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 02 - TREINAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRE 90003/2024 - 1769594.	10.880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/04/2024	Inclusão	40,00000	272,0000	10.880,00

Subelemento 21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 03 - SUPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRE 90003/2024 - 1769594.	21.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/04/2024	Inclusão	120,00000	180,0000	21.600,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	ITEM 04 - PARAMETRIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRE 90003/2024 - 1769594.	36.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/04/2024	Inclusão	200,00000	180,0000	36.000,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	ITEM 05 - ASSINATURA GLPI NETWORK CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRE 90003/2024 - 1769594.	39.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/04/2024	Inclusão	7,00000	5.600,0000	39.200,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2024 11:03:24	Alteração

Data e hora da consulta: 09/04/2024 11:53

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

09/04/2024 11:03:24

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

08/04/2024 17:44:04

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2024 11:03:24	Alteração



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 17/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TIQUI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 03022/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua 9 Norte Lote 5/6, Sala 11/12, Águas Claras Norte, CEP 71.908-540, telefone (61) 9 8202-0202, inscrita no CNPJ sob o n. 21.357.831/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia **Kelly Cristina de Moraes**, RG n. 2.***.***3 e CPF n. 015.***.***-52, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90003/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 2024, e a respectiva homologação, conforme Termo 1816446 do Processo n. 03022/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada no Software GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), na sua última versão, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e configuração do GLPI, GLPI Inventory e Metabase	26972	servidor	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
2	Treinamento	3840	hora	40	R\$272,00	R\$10.880,00
3	Suporte	26972	hora	120	R\$180,00	R\$21.600,00
4	Parametrização	26972	hora	200	R\$180,00	R\$36.000,00
5	Assinatura GLPI Network	26972	Mês	12	R\$5.386,00	R\$64.632,00
Total						R\$137.112,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA– O regime de execução contratual será por empreitada por valor unitário, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA– Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou

corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo Anexo B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 137.112,00 (cento e trinta e sete mil e cento e doze reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições

a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06, 3.3.90.40.20 e 3.3.90.40.21, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000240, datada de 9 de abril de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses

após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do **CONTRATANTE** e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela

CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro—A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto—Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto—Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez- Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze— Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS- Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Kelly Cristina de Moraes

Sócia

ANEXO A DO CONTRATO N. 17/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 03022/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação e configuração do GLPI, GLPI Inventory e Metabase	servidor	2	2.000,00	4.000,00
2	Treinamento	hora	40	272,00	10.880,00
3	Suporte	hora	120	180,00	21.600,00
4	Parametrização	hora	200	180,00	36.000,00
5	Assinatura GLPI Network	Mês	12	5.386,00	64.632,00
Total					137.112,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 17/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 03022/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Kelly Cristina de Moraes**, inscrito(a) no CPF sob nº 015.053.921-52, neste ato representando a **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 21.357.831/0001-95, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO N. 17/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 03022/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TIQUI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ n. 21.357.831/0001-95, nesse ato representada por **Kelly Cristina de Moraes**, inscrita no CPF n. 015.053.921-52, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem

judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO D DO CONTRATO N. 17/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 03022/2023).

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O partícipe **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Rua 9 Norte Lote 5/6, Sala 11/12, Águas Claras Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n. 21.357.831/0001-95, neste ato representado por **Kelly Cristina de Moraes**, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, com base na legislação vigente, e, por seu intermédio, obriga-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O partícipe **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** reconhece que as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem o expresse consentimento do CNJ.

Parágrafo primeiro.As informações consideradas sigilosas para o presente TERMO são aquelas de interesse restrito ou confidencial do CNJ, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Parágrafo segundo.O partícipe **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de informações confidenciais que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

CLÁUSULA SEGUNDA- O partícipe **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que o CNJ autorize a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA- O partícipe **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** reconhece expressamente que, ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo, deverá entregar ao CNJ todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O partícipe **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** também assume o compromisso de não utilizar, fora do escopo contratado, qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - O partícipe **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** obriga-se perante o CNJ a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de

violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– O partícipe **TIQUI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução de suas atividades e objetivos discriminados no contrato.

CLÁUSULA OITAVA– Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, o partícipe notificado se compromete a avisar aos demais, para que possam tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, o partícipe notificado deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar aos demais quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA– Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa dos demais partícipes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– Os partícipes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/04/2024, às 13:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Moraes, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 13:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/04/2024, às 12:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1825147** e o código CRC **BBD99F10**.